SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2421

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE SALDO DE ATA PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2018 ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**: **ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**, realizado em 15/10/2018, as 14:00 horas; PARTES CONTRATANTES: de um lado a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ 04.628.020/0001-62**, do outro lado a empresa **MARIA SOCORRO DA SILVA DE CASTRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.103.418/0001-73**, com o **OBJETO**: "**Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM**".

- VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 2.021.357,20 (dois milhões, vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

- VALOR GLOBAL ULTILIZADO: **R$ 951.003,16 (novecentos e cinquenta e um mil três reais e dezesseis centavos).**

- VALOR GLOBAL A SER ANULADO (SALDO DE ATA): **R$ 1.070.354,04 (um milhão, setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais quatro centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XII, 79, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBSERVAÇÃO: Os documentos e as planilhas completas contendo as descrições completa dos serviços encontra-se disponível na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS/SEMEF – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da publicação.

Anamã (AM), em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã /AM.

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Economia e Finanças

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:60954138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO - ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Termo de Distrato ao Contrato n° 129/2018, que entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ 04.628.020/0001-62** e a empresa **MARIA SOCORRO DA SILVA DE CASTRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.103.418/0001-73**; OBJETO:"**Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM**", pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início da **vigência em 22 de outubro 2018, termino inicial em 22 de outubro de 2019**; valor global contratado **R$ 2.021.357,20 (dois milhões, vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).** Por força do presente **DISTRATO**, não havendo mais interesse por parte dos

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATANTES em manter referido Termo de Contrato de fornecimento de produtos, **RESOLVEM,** em comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

1º – A Rescisão será unilateral, sem débitos anteriores já constatados, sem multas ou indenização por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, fundamentado pelos Artigos 78, Inciso XII, Artigo 79 Inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2º – Em comum acordo as partes celebram a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da publicação.

Anamã (AM), em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:94E99EFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL 003 - CMDCA 2019.

EDITAL: 003/2019 -CMDCA

Resultado dos recursos impetrados contra a prova escrita
Função: Conselho Tutelar do Município de Anori

A comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anori, uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os resultados dos recursos apresentados pelos candidatos Jhon Nex Rubéns Pereira, Francisco Ozié Freitas Nazaré Junior, Kalil Moraes Grijor e Elciney Gomes Bezerra, contra a prova escrita aplicada para função de Conselheiro Tutelar do Município de Anori no quadriênio 2020/2024:

CANDIDATOS: Jhon Nex Rubéns Pereira, Francisco Ozié Freitas Nazaré Junior, Kalil Moraes Grijor
INDEFERIDOS

JUSTIFICATIVA: Ao examinar o recurso interposto em conjunto pelos 03 (três) candidatos – Jhon Nex Rubéns Pereira, Francisco Ozié Freitas Nazaré Junior, Kalil Moraes Grijor – Observa –se que os mesmo limitaram-se a solicitar "*apelação para concorremos as vagas de Conselheiro Tutelar",* por não haverem atingido "*a porcentagem exigida para aprovação da prova objetiva"* sem apresentar qualquer inconformismo contra o gabarito preliminar, razão pela qual as razões apresentadas devem ser indeferidas.

CANDIDATO: Elciney Gomes Bezerra
INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Ao examinar o recurso Interposto em Conjunto pelo candidato **Elciney Gomes Bezerra,** observa-se que o mesmo solicita reavaliação da sua prova escrita, em decorrência de sua *"Desclassificação do processo de escolha para Conselheiro Tutelar 2019 de Anori",* sem apresentar qualquer inconformismo contra o gabarito Preliminar. Nos termos do item 5.9.1, do Edital nº 001/2019 –CMDCA, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2019, *o preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato,* ***que deverá proceder de acordo com as instruções especificadas contidas neste Edital e na folha de resposta"*** como evidenciam as instruções lançadas na prova, os Círculos das respostas escolhidas deveriam ser preenchidos completamente e com a nitidez.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anori, 13 de Agosto de 2019

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:57ADC4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL 004 - CMDCA 2019.

EDITAL: 004/2019 -CMDCA

Resultado do sorteio dos números dos candidatos para eleição do Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2024.
Função: Conselho Tutelar do Município de Anori

A comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anori, uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio dos números dos candidatos para eleição do Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2024:

Considerando que os números sorteados seriam de 11 (onze) a 21 (vinte Um)
O sorteio ficou da seguinte forma:

Adenilson Chafre de Souza Nº 18
Deusimar Franco de Araújo Nº 11
Diogo da Silva Mendes Nº 13
Doriete Soares Bastos Nº 15
Francisca Keila Dias de Matos Nº 14
Francisco Mauro Pinheiro Nº 17
Gilcleia Rabelo Avelino Nº 20
Gracileide Rocha da Costa Nº 19
Mellry Silva e Silva Nº 21
Rayphsson Nunes Marinho Nº 12
Werllerson Albuquerque Freitas Nº 16

Considerando: Que os candidatos tem o direito de usar pseudônimos (apelido) na campanha eleitoral para conselheiro tutelar para conhecimento da população.
Ficou escrito da seguinte forma:

Denner Nº 18
Deusimar Sapo Nº 11
Diogo Mendes Nº 13
Doriete Dori Nº 15
Gilcleia Rabelo Nº 20
Gracileide Rocha Nº 19
Keila Matos Nº 14
Mauro Câmara Maurinho Nº 17
Mellry Silva Nº 21

Rayphson Nunes Nº 12
Wellersson Freitas Nº 16

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anori, 13 de Agosto de 2019

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:75B29930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 169/GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Sr.**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO Cargo:**Secretário Municipal de Administração, com objetivo a tratar de assuntos relacionados a Gestão municipal junto a Contabilidade e Jurídico na Representação do Município de Atalaia do Norte na Capital Manaus. As diárias são correspondente ao período de **11.08 a 17.08.2019**.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de**R$ 1.750,00**conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º."Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias,**até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do**certificado**obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A22ADA57

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 170/GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. DesignarSr.**AILSON GOUVEA FREIRES Cargo:** Secretário Municipal de Finanças, com objetivo a tratar de assuntos relacionados a Gestão municipal junto a Contabilidade e Jurídico na Representação do Município de Atalaia do Norte na Capital Manaus. Justifico a antecipação da minha ida no dia 11 que será no deslocamento até Manaus. As diárias são correspondente ao período de **11.08 a 17.08.2019**.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de**R$ 1.750,00**conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º."Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias,**até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do**certificado**obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9E1BC691

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 33.2019-CGL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-CGL

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-CGL, será **SUSPENSO** a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura para readequação do Termo de Referência (detalhamento dos itens).

Autazes/AM, 13 de agosto de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:8B76625F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 262 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto no Art. 123 a 126 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:
Art. 1° - **Conceder** ao Servidor Público Municipal, **NIELSEN DE SOUZA BELLO,** Agente Administrativo**, Licença para Tratar de Interesse Particular,** por período de 6 (seis) meses, de 12 de agosto de 2019 a 07 de fevereiro de 2020, sem ônus para essa Administração Pública;
Art. 2° - **Determinar** a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de agosto de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:B087526C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1693/2019 - PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1693/2019 - PMB

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 1693/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e R E V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 09.253.671/0001-39, Contratação de Empresa especializada para a completa execução dos serviços de reforma e recuperação de uma embarcação construída em chapa de ferro (Balsa denominada ANCORADOURO MUNICIPAL ARTHUR VIRGILIO), localizada no Distrito de Pedras, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária, cujas características, detalhamentos técnicos, quantidades, exigências, especificações e demais condições estão descritos no Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato original, iniciando-se em 08/09/2019 e por mais 90 (noventa) dias o prazo de Execução dos Serviços, iniciando em 14/08/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0360.1.019- Construção, Ampliação ou Reforma de Portos, Atracadouros e Abrigo de Passageiros. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 006/2019-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Barreirinha/AM, 12 de Agosto de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador:D8255AE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295-2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.295/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO ORIENTE, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M. D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte errata de **publicação**:

Acrescenta ao caput da Lei Municipal nº 1.295/2019, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO ORIENTE, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o:**

CONSIDERANDO, a importância do ilustre morador, Sr. Pedro Silva Rivera, o qual ocupou o cargo de Vereador no Quadriênio (1989/1992), prestando relevantes serviços à Comunidade nos vários setores da vida cidadã.

O teor restante da referida LEI permanece inalterado.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, em 12 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3800E4A3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.297-2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.297/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M. D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte errata de **publicação**:

No corpo dos incisos III e IV, do Art. 5º e Art. 10º, da Lei Municipal N.º 1.297/2019:
Onde se lê:
Art. 5º - ...
III – garantir o funcionamento adequado, a continuidade e a modernidade as ampliações necessárias segundo cronograma de expansão;
IV – executar, às suas expensas os projetos e as obras;

Art. 10º - Finda a concessão, por qualquer causa, retorna ao Município de Benjamin Constant/AM, todos os direitos e privilégios concedidos, devendo a COSAMA ressarcir a cessionária por eventuais investimentos não autorizados até a data de extinção da concessão, nos termos do §4º do artigo 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

Leia-se:
Art. 5º - ...
III – garantir o funcionamento adequado, a continuidade e a modernidade dos serviços e estender ao crescimento vegetativo dos sistemas promovendo as ampliações necessárias segundo cronograma de expansão;
IV – executar, às suas expensas os projetos e as obras das redes e instalações de água e instalações de esgoto segundo programa e cronograma de expansão, constante do edital de licitação e do respectivo contrato de adesão;
Art. 10º - Finda a concessão, por qualquer causa, retorna ao Município de Benjamin Constant/AM, todos os direitos e privilégios concedidos, devendo a COSAMA ressarcir a cessionária por eventuais investimentos não **amortizados** até a data de extinção da concessão, nos termos do §4º do artigo 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

O teor restante da referida LEI permanece inalterado.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, em 12 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:12B7B823

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, divulga o Resultado Final dos candidatos(a) Aptos ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2024 de acordo com o EDITAL Nº 001/2019.

Classificação	Nome	Nº de inscrição
1º	PEDRO LOPES	017
2º	KHASSIARA DESADORA SOARES DO CARMO	009
3º	JOEL JONNY DA SILVA AZEVEDO	027
4º	ANTONIO CARLOS MIRANDA MOURÃO	021
5º	FRANCIS DALVA DOS REIS TEIXEIRA	024
6º	RAINESSE CRISTINE COSTA XAVIER	022
7º	WILLIAM BRITO DA SILVA	005
8º	JOYCE FERREIRA DA SILVA	018
9º	DAVID AFONSO DE SOUZA	003
10º	HELLEUMAR TRAVASSOS DE ANDRADE	016
11º	ANA CELIA PIMENTEL DE SOUZA	007

Boa Vista do Ramos, 13 de agosto de 2019.

ALDENICE BARATA BRASIL
Presidente/CMDCA-BVR
Portaria Nº186/2019 GPMBVR

TATIANA DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Especial
Portaria Nº250/2019GPMBVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0E82988D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 –CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo Administrativo 0.830/2019-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 008/19-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 13/08/2019, Edição nº 2420: **Onde se lê: "REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019-CPL/PMB"**, **Leia-se: "REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-CPL/PMB".**

Borba/AM, 13 de agosto de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:D08884A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 0103/19. Firmado com a empresa: DU PRIMO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97, Valor: R$ 150.749, 45. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA COM IMPACTOS NA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2384/17. Vigência: 30 (trinta) dias, de 01/08/19 a 30/08/19.

Borba/AM, 01 de agosto de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:FDB66226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2019 –CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.502/2019-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-CPL/PMB – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Eventual e futura aquisição de material de cozinha para atender as escolas da rede municipal de ensino (zonas urbanas e rural) do Município de Borba/AM. Assinatura da Ata: **24/06/2019**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário: **B DA C BATISTA EIRELI – EPP**, **CNPJ Nº 28.851.019/0001-60**, os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;** valor total: **R$ 276.126,00.** Valor global da ARP: **R$ 276.126,00**

Borba/AM, 26 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:9D60E41B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 014/2019 – CMC**, oriundo da Comissão
Permanente de Licitação – CPL, referente á licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2019 – CMC**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislação pertinentes,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Permanente de licitação constante do processo supracitado, referente á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CMC**, Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, em favor da Empresa **M C ESPERANÇA EIRELLI – EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.129.362/0001-10 a vencedora, no **valor global de R$ 171.155,00**, conforme termo de referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata do Pregão Presencial nº 007/2019 – CMC, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que empresa **M C ESPERANÇA EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.129.362/0001-10, seja convocada para assinatura do contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados desta data;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Amanda Beatriz Lopes de Oliveira
Código Identificador:DFE0C79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 117/2019 – GAB/PMC_LICENÇA INTERESSE PARTICULAR-LIP

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao servidor público municipal FRANCISCO WAGNER ALVES RABELO.

O *PREFEITO* MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso das atribuições conferidas no artigo 70, inciso VIII e artigo 90, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento no qual o funcionário FRANCISCO WAGNER ALVES RABELO, "Digitador" do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal, solicita licença de 17 (dezessete) meses, para tratar de interesse particular sem remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, nos termos do artigo 129 da Lei Municipal 279/2005 (Estatuto do Servidor), Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração pelo período de 17 (dezessete) meses, a partir de 01/08/2019 com término em 31/12/2020, ao servidor **FRANCISCO WAGNER ALVES RABELO**, ocupante do cargo de Digitador do Quadro Efetivo desta Prefeitura lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 01 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EDCA1A71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
INFORMATIVO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, vem por meio deste informar que será realizada nova prova dissertativa e objetiva no dia 25/08/2019 (domingo) para os pré-candidatos a Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020-2024. Sendo que a referida prova será elaborada dentro dos parâmetros da Lei Municipal 1.170 – 2019, conforme seção III da mesma.
A classificação será para os 20 primeiros, sendo classificação por número de acertos. Em caso de empate, o critério de desempate será por maior idade. O resultado será divulgado dia 27/08/2019(terça-feira).

ÉRIKA CHAVES MENDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B1B06494

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONCLUSÃO DO DIÁRIO DIGITAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATA DE CONCLUSÃO DO DIÁRIO DIGITAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às 14 h, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, concluiu-se nesta, o DIÁRIO DIGITAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FASE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, pelas coordenadoras ***(ANDRÉIA MONTEIRO DA SILVA E MARIA LÚCIA GOMES COSTA)***, primeiro iniciou-se um momento de estudo para elaboração de registros em forma de instrumentos de avaliação de aprendizagem do aluno e frequência. A estrutura física do diário digital foi elaborado pelo coordenador pedagógico **Aldarlan Azevedo Monteiro**, contribuições de estudo **Kelly Jussara Rodrigues de Sousa**, **Nara Ferreira, Elisangela Maria Maia de Almeida**. Diário digital elaborado com intensão de subsidiar cada vez mais o trabalho dos professores que atuam na etapa da educação infantil do município de Careiro. O sistema educacional de ensino sofre mudanças constantemente e nos compete acompanhar tais mudanças. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nos mostra que o momento é de total estudo para que se possa ser compreendida até que se venha ser totalmente implementada. Diário digital da educação infantil assim como as demais fichas de registros de desenvolvimento de aprendizagem do aluno foram construídas a partir dos estudos orientados pelas Diretrizes Nacionais da Educação Infantil/DCNEI, Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Por tanto, todo levantamento de material e estudo para que esse documento fosse elaborado foi supervisionado pela coordenadora do setor pedagógico desta secretaria municipal de Educação **Mara Alves de Lima**. Espera-se que o mesmo venha dar total suporte as práticas dos professores que atuam na modalidade de educação infantil deste município.

MARA ALVES DE LIMA
Coor. Pedagogica

ANDREIA MONTEIRO DA SILVA
Coord. Edu. Infantil

MARIA LUCIA GOMES COSTA
Coord. Edu. Infantil

ALDARLAN AZEVEDO MONTEIRO.
Coord. Pedagogico

KELLY JUSSARA RODRIGUES DE SOUSA

NARA FERREIRA.
Coord. Pedagogica

ELISANGELA MARIA MAIA ALMEIDA

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F70710A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2019

PORTARIA Nº 459 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

"Constitui Comissão de Regime Disciplinar para instauração e instrução de Processos Administrativos e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

Considerando, o disposto nos Artigos 162 e 163, da Lei Municipal Nº 334/2002, de 12/06/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando, a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares para apurar infrações de Servidores do Executivo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos Servidores, Elson de Melo Santiago – Psicólogo Recursos Humanos, Adriana Afonso da Silva – Diretora do Depto. de Administração, Luciele da Costa Mota – Servidora Pública, Josenaldo Gomes da Silva – Servidor Público e Bianca Matos de Souza – Digitadora, para sob a presidência do primeiro, apurarem, avaliarem, analisarem e emitirem pareceres sobre os Processos Disciplinares de Servidores.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente portaria, terá plenos poderes para apurar as responsabilidades dos Servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação imediata com as atribuições dos Cargos em que se encontram investidos.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado quanto a inocência ou a responsabilidade dos Servidores, atendendo as exigências estabelecidas pelo Art. 171 da Lei Nº 334/2002.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de extrema necessidade.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Agosto de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:08EF4726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP Nº 026/2019 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO em referência, devido à necessidade de adequação do Edital e Termo de Referência, Anexo I, comunica-se aos interessados, que o Pregão Presencial n° 026/2019/SRP - Processo nº 089/2019 – cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, Bebedouros e Freezers para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro - AM, encontra-se suspenso para readequação do Termo de Referência. Fica então adiada a Abertura da Sessão Pública que estava marcada para o dia 14 de agosto de 2019, às 09:30 horas, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação, na forma da Lei.

Careiro/AM, 13 de agosto de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F443D753

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 028/2019/CML/CODAJÁS

ALTERAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 028/2019/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública, que a abertura do Pregão Presencial nº 028/2019/CML/Codajás, para o **dia 22 de agosto de 2019**, às 15:00h objetivando "**Registro de preços para aquisição de medicamento hospitalar**", será remarcada para o **dia 23 de agosto de 2019 ás 15:00h.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 14/08/2019 a 22/08/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 13 de agosto de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:6AD610D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇAO DOS APROVADOS EDITAL 005-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL Nº 05/2019

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guajará- AM publica a lista final com os nomes dos candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Guajará AM, que se realizará no dia 06 de outubro do corrente ano.

Iago Vasconcelos de Lima
Lidiana Pereira Alencar
Maria José da Sila Nascimento
Ivone Soares de Oliveira
Alesson de Paula Gomes
Janderson Marques Rodrigues
Antônio da Conceição Alemão
Jarlene Lima da Costa
Maria Jovana Costa dos Reis
José Roberto Nascimento Abreu
Maria Benedita de Souza Araújo
Ana Luísa da Silva Rocha
Adriano José de Lima
Antônio Márcio Rodrigues Souza
José Maria Dantas de Oliveira
Ìtalo Gondim Holanda
Jaira Tavares de Oliveira
Maria Martins Rodrigues
Keliane Almeida da Silva
Francisco Jeferson da Silva Lima

Guajará AM 12 de agosto de 2019

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8595A4A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
Processo Administrativo n.º 1235/2019

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, considerando que não há mais recurso pendente de apreciação, notifica as licitantes do certame licitatório em destaque, que a sessão para abertura dos envelopes de propostas e demais atos subsequentes dar-se-á no dia 15/08/2019, às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da Prefeitura de Humaitá(AM). Ficam os licitantes, desde já notificados, em querendo, a comparecerem à citada sessão.

Humaitá(AM), 13 de agosto de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C32F8A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2019

PROCESSO n°: 1235/2019
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS n°: 001/2019
OBJETO: **Construção de módulos sanitários domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, destinados a população menos favorecida, no município de Humaitá-AM, atinente ao Convênio nº CV 2216/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Humaitá-AM.**
RECORRENTES: **RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, OLIVEIRA E FAORO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e EXCLUSIVE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**
RECORRIDA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.**
ASSUNTO: **Apreciação de Julgamento de Recurso Administrativo**

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ACOLHO o parecer nº 309/2019, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, OLIVEIRA E FAORO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e EXCLUSIVE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, mantendo a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da apreciação dos recursos das recorrentes, no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2019, que manteve sua decisão prolatada na fase de habilitação, declarando-as inabilitadas e inaptas a prosseguir na próxima fase do certame, e declarar habilitadas e aptas a prosseguir na fase de proposta de preços, as empresas BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA e PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA;

Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame licitatório.

Humaitá-AM, 29 de julho de 2019.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A32A076C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°: 002/2019

PROCESSO n°: 5304/2018
REFERÊNCIA: **TOMADA DE PREÇOS n°: 002/2019**
OBJETO: **Construção de calçadas com meio-fio e sarjetas com contenção lateral de aterro em vias pavimentadas da cidade de Humaitá-AM, atinente ao Convênio nº 478/DPCN/2017, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, através do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Humaitá-AM.**
RECORRENTES: **OLIVEIRA E FAORO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**
RECORRIDA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.**
ASSUNTO: **Apreciação de Julgamento de Recurso Administrativo**

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ACOLHO o parecer nº 310/2019, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas OLIVEIRA E FAORO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, mantendo a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da apreciação dos recursos das recorrentes, no âmbito da Tomada de Preços nº 002/2019, que manteve sua decisão prolatada na fase de habilitação, declarando-as inabilitadas e inaptas a prosseguir na próxima fase do certame, e declarar habilitadas e aptas a prosseguir na fase de proposta de preços, as empresas PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA e BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA;

Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame licitatório.

Humaitá-AM, 07 de agosto de 2019.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:BB2100F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **59/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 02.226.499/0001-85.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 315.652,40 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2050503

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 60/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **60/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. OLIVEIRA SÁ - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 05.073.494/0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 380.343,64 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A097E9F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 61/2019

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **61/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **REGINALDO ROSSI DE ASSIS - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 07.940.741/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 147.230,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DA27BE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 62/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **62/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NALDOMIRO F. MACIEL - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 05.610.606/0001-62.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 362.661,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12B039E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **63/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **L. H. CHAVES DE SÁ,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.494.195/0001-27.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 342.350,86 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2F373F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 64/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **64/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **E. MAIA DE FRANÇA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 26.676.447/0001-79.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 272.190,60 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6BABB327

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 6683/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **65/2019**, celebrado em 04 de abril de 2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **GABRIELA FERREIRA PINHEIRO,** inscrito no **CNPJ** nº. 18.234.437/0001-55.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da zona urbana, indígena e rural, para suprir as escolas municipais do município de Humaitá, atendendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) durante o ano de 2019.

4. VALOR GLOBAL: R$ 175.279,68 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 04 de abril de 2019, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 100/2018, na Ata de Registro de Preços nº 004/2019-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74081E50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 824/2019 - GAB.PREF.

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Humaitá, **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o povo de Humaitá, através de seus representantes aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Torna de utilidade pública no município de Humaitá – AM, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM, CNPJ nº 25.308.375/0001-44, com sede na Rua das Flores, nº 1391, São Cristóvão, CEP: 69.800-000, fundada no dia 20 de abril de 2016. Sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C814DDE5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 009/2019, processo administrativo nº. 2419/2019;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do Convite n.º 009/2019 para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura de eventos, para a realização do XXXV Festival Folclórico Humaitaense e XI MANGABAFEST 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT do Município de Humaitá (AM), à empresa W.M.SERVIÇOS COMBINADOS PARA ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.174.016/0001-41, pelo valor de R$ 111.150,00 (Cento e Onze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

II – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), 12 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AFEF224E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais,
considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **275/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 008/2019-SRP,** que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerarios para suprir as demandas da Secretaria Municpal de Assistencia Social – SEMAS, durante o exercicio de 2019;

considerando a análise minuciosa feita nos autos do Processo supracitado, em particular nasn propostas de preços apresentadas pelas licitantes;

considerando que após a análise constatou-se que a empresa H B R DE SOUZA – ME teve sua proposta de preços equivocadamente desclassificada;

considerando que esta desclassificação importa em vício que fere os princípios que norteiam as licitações, em especial, o princípio da legalidade, da moralidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e da economicidade; e,

considerando que a Administração Pública deve anular seus proprios atos, quando eiveados de vicios de legalidade, e de revogá-los por motivo de convenciencia e oportunidade, respeittados os direitos adquididos.

RESOLVE:

Com base no princípio da autotutela, **ANULAR** o Despacho de Homologação e as demais fase do certame licitatório até a fase de aceitação das propostas, classificando a proposta da empresa H B R DE SOUZA – ME e refazendo a fases de lances afim de se fazer justiça e oportunizar a esta, assim como as demais licitantes, o direito de ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração, evitando prejuizo ao erário ou a particulares.

Determino que o Pregoeiro e Equipe de Apoio do certame, proceda com tramites acima decidido e com as demais fases do Pregão.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Municipio de Humaitá, em 13 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3D0B588

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019.
Objeto: Fornecimento de peças de madeira de lei beneficiada, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 27 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 13 de Agosto de 2019.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1F39E342

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Data: 01/08/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de pacientes em estado grave encaminhado para tratamento fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 054/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6E2EEED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Data: 02/08/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 059/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C2D0B699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 26/2019

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 26/2019

TORNA SEM EFEITO **A PORTARIA 26/2019-GP/CMI**, DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO A CIDADE DE MANAUS DA **VEREADORA GEININVAN DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, **do dia 08 de agosto de 2019**.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 09 DE AGOSTO DE 2019. **EDIÇÃO 2418**, CÓDIGO IDENTIFICADOR **8262B36C.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em, 13 de agosto de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:65DF7E81

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 326

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP/ CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, através da Realização de Registro de Preços.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.718.109/0001-24, vencedora do certame com valor global de R$ 226.990,68 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – CPL através do Sistema de Registro de Preços.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:1AB7F633

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o edital de **CREDENCIAMENTO N° 001/2019.**
Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA".**
Período e local para entrega dos envelopes: De 15 a 23 de agosto, no horário de 08h00 às 14h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, sito Praça dos Três Poderes, Nº 22 – Centro Iranduba – Amazonas.
Data para abertura dos envelopes e análise documental: 23 de agosto de 2019 às 09h00 no Auditório da Prefeitura Municipal, sito Praça dos Três Poderes, Nº 22 – Centro Iranduba – Amazonas.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, sito Praça dos Três Poderes, Nº 22 – Centro Iranduba – Amazonas, mediante restituição dos custos de impressão no valor de R$ 100,00 ou gratuitamente por meio de mídia digital, mediante preenchimento de requerimento de retirada.

Iranduba, (AM), 14 de agosto de 2019.

MARCELA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:1A3D616A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **DENISE BISPO DE SOUZA,** na função de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir 01 de Agosto de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 07 de Agosto de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9F2911E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019 – CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, Caput do artigo 25 - Inviabilidade de competição - Inexigibilidade de licitação.

Sessão: A abertura deste credenciamento ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2019 às 09h00 (nove horas)**, no **Auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Iranduba/Amazonas, CEP 69.415-00.**

Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes.

Na ocasião os interessados deverão apresentar o envelope ***nº. 01 - Documentos de Habilitação***.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, da quantia de **R$ 100,00 (cem reais)** ou gratuitamente através de requerimento datado e assinado pelo representante legal da empresa mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

O interessado deverá informar, por meio de Recibo de Entrega, a retirada do Edital para que possa ser comunicado sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Iranduba (AM), 12 de agosto de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019

O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal N° 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar a Inexigibilidade por Credenciamento, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA

1.1. Dia: **23 de agosto de 2019** às **09:00** horas.

1.2. Local da sessão: **Auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Iranduba/Amazonas, CEP 69.415-00**.

1.3. Será sempre considerado o horário de Iranduba (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, salvo comunicação formal em sentido contrário.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O julgamento e a adjudicação do objeto deste credenciamento serão com base na análise das documentações apresentadas, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa nacional que satisfaça as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

3.1.1. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.2. Não será admitida a participação de licitante nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com Órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal.

3.2.2. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado direta ou indiretamente ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** participando desta licitação;

3.2.3. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

3.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Iranduba.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos, no qual conste expresso poder para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dar descontos, assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Anexo II,** acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante.

6.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

6.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de cópia autenticada do documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

6.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

6.1.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.1.1.5. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa proponente interessada no credenciamento deverá apresentar, em 01(uma) via, os seguintes documentos:

REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual, devidamente autenticado, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, acompanhado da certidão simplificada, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em validade, substitui apenas a documentação referente aos subitens 7.1.1. a 7.1.3., para os proponentes CADASTRADOS.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.7. Prova de Inscrição Estadual e/ou

7.1.8. Prova de Inscrição Municipal.

7.1.9. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, que contenha em seu corpo "abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991.", com base na Portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014, em validade.

7.1.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, em validade.

7.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade.

7.1.12. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

7.1.12.13. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"online"*** ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.14. Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assina o balanço patrimonial, **em validade na data de registro do mesmo** na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, conforme disposto na Resolução CFC n. 1402/12, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial apresentado das seguintes formas:
a) Publicados em Diário Oficial;
b) Publicados em jornal de grande circulação;
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.15. A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
ILG = ---------- = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

7.1.16. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL
SG=---------- = OU > 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

7.1.17. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

7.1.18. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem **7.1.14.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.1.19. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura desta licitação;

7.1.19.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **7.1.19.**

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.20. Apresentar prova de inscrição e regularidade da empresa junto ao **CREA.** E crendenciamento no **INCRA** (Físico ou Jurídico)

7.1.20.1. Apresentação de **CAT – Certificado de Acervo Técnico** do profissional na área de Levantamento Topográfico ou Agrimensura;

7.1.20.2. Apresentar **projeto ou plano de trabalho** com a indicação de profissionais, com capacidade técnica para execução dos serviços, equipamento, materiais e veículos, e cronograma.

7.1.20.3. Os profissionais relacionados deverão subscrever os projetos apresentados e comprovar regularidade frente as respectivas entidades de fiscalização profissional, estando livres de suspensão ou punição administrativa que impossibilite suas participações nos trabalhos a serem desenvolvidos.

7.1.20.4. Atestados de comprovação de Aptidão Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu materiais análogos ao objeto da licitação;

7.1.20.5. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

7.1.20.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.20.7. A Credenciada deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária célere, sendo esta responsável pelo procedimento completo.

a) Entende-se por procedimento completo a realização do levantamento cadastral, realização das medições necessárias, confecção da documentação apta a concretizar a entrega de títulos de legítima posse/propriedade.

7.1.20.8. Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, os seguintes profissionais:
a) Engenheiro e/ou agrimensor, com formação em cartografia e geodésico, inscrito no CREA;

b) O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de trabalho ou demais formas que comprovem tal vínculo, com firma reconhecida em cartório.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.21. A documentação de habilitação dos proponentes cadastrados e não cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, deverá conter ainda:

7.1.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32 §2º da Lei 8.666/93;

7.1.21.2. Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.1.21.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93;

7.1.21.4. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município;

7.1.21.5. Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;**7.1.21.6.** Declaração da licitante de que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial aoimpedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;

7.1.21.7. Os modelos das declarações solicitadas estão no **Anexo VII** deste Edital, ficando a critério da licitante sua formatação, desde que n ão seja alterado o seu teor.

7.1.22. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

7.1.22.1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da **CPL.**

7.1.22.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.22.3. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.22.4. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.22.5. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

8. DA APRESENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será no Departamento de Licitação, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Iranduba/Amazonas, CEP 69.415-00.

8.3. Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização o valor máximo de R$ 3,50m², de forma a vista ou parcelada; (nesse caso a lei municipal de Iranduba não trata sobre o valor)

9.2. Em caso de fracionamento/parcelamento do pagamento, poderá a CREDENCIADA aplicar o devido reajuste legal, através de índice que deverá ser expresso em termo de contrato.

10. DA VALIDADE

10.1. O presente credenciamento vigorará pelo período inicial de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2. A vigência poderá ser adequada pelo período que se fizer necessário para o cumprimento das finalidades apresentadas ao longo deste, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

11. METODOLOGIA

11.1. O presente Edital convoca empresa para promover ações integradas e a conjugar esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver a regularização fundiária no município de IRANDUBA/AM, de forma a buscar o correto e sustentável desenvolvimento da cidade, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

11.2. A empresa habilitada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, proceder com demandas judiciais/extra-judiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como, demais procedimentos necessários a serem estabelecidos ou já determinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

12.1. Executar os trabalhos de georreferenciamento no município de IRANDUBA/AM, somente em locais indicados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras.

12.2. Auxiliar a Prefeitura nas reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício da Regularização Fundiária.

12.3. Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Iranduba, sem custos de qualquer natureza, as peças técnicas necessárias, exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis para proceder a abertura das matriculas das parcelas a serem regularizadas.

12.4. Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores nos termos previamente determinados pela Prefeitura, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o fito de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no referido Plano.

12.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

12.6. Manter ou disponibilizar posto de atendimento no município de IRANDUBA/AM, com pessoal capacitado para orientação e recebimento dos interessados na regularização dos imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização fundiária no município de **IRANDUBA/AM**, nos termos especificados no Termo a ser firmado entre as partes interessadas.

13.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos.

13.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

13.4. Desenvolver reuniões explicativas da Regularização Fundiária que se desenvolve no município.

13.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Termo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Presidente da **CPL** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, preferencialmente escolhido dentre os Membros da Comissão.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

14.2.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

14.2.3. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

14.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração / Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração / Credencial;
- Anexo IV - Modelo de Declarações;

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL**.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da **CPL**, no endereço da **CPL** indicado no preâmbulo deste Edital, **até 02 dois dias úteis antes** da data de abertura do Pregão.

14.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.9. Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da **CPL**. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

14.10. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante apresentação de requerimento do edital identificando o nome da empresa, seu CNPJ e telefone de contato e e-mail do representante da mesma que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da **CPL**, com base na Lei nº 10.520/02, no **Decreto Federal**, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro da Comarca competente é o sediado no Município de Iranduba, Estado do Amazonas, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Iranduba (AM), 12 de julho de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto a credenciamento de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para mapeamento técnico, georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser executada em áreas dentro do perímetro da légua patrimonial do município.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar levantamento topográfico georreferenciado/cadastral planialtimétrico, das quadras e dos lotes que se encontram dentro da área do perímetro da légua patrimonial do município;

3. JUSTIFICATIVA

Estes trabalhos servirão de base para regularização fundiária das áreas onde atualmente residem aproximadamente 14.000 famílias, em 14.000 lotes de terrenos aproximadamente, a execução da regularização fundiária proporcionará melhorias na qualidade de vida das famílias que ali residem, integrando e reforçando a ocupação a malha urbana da cidade, oferecendo a infraestrutura, os equipamentos e os serviços básicos necessários e garantindo a propriedade do imóvel ocupado, requisitos fundamentais para o atendimento do direito constitucional de moradia digna.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

a) Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado da área utilizadas para fins de moradia, objeto deste TR cuja localização com demarcação de limites encontra-se anexo à este TR. O Levantamento topográfico, deverá estar representado em mapa, em escala adequada e em arquivo digital tipo Autocad (DWG), em uso nesta Municipalidade, contendo informações físicas e urbanísticas da área objeto da intervenção, a saber:

Lotes;
Quadras;
Ruas;
Vielas;
Acessos;
Caminhos de pedestres;
Vegetação;
Áreas de preservação permanente;

Observação: O levantamento deverá conter, ainda, as poligonais da área levantada (da ocupação) e a poligonal das matriculas incidentes da área existente no Cartório de Registro de Imóveis;

Toda a documentação técnica deverá ser acompanhada da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), uma vez que se trata de trabalho de competência exclusiva de profissional registrado no CREA e cujo escopo da profissão contemple as ações objeto deste TR;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os Levantamentos, perícia e análise jurídico-urbano deverão atender os princípios e diretrizes da política urbana e habitacional nacional e local.

5.1. Levantamento Topográfico e Cadastral O levantamento topográfico, georreferenciado, deverá atender a NBR 13.133 e as especificações a seguir:

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1.1. A área a ser levantada será identificada pela contratada, com base nas informações existentes na Prefeitura Municipal de Iranduba e em outros órgãos e instituições a serem mapeadas e identificadas pela contratada.

5.1.1.2. O perímetro da área, bem como de cada quarteirão, deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno.

5.1.1.3. Todas as poligonais deverão se referir à principal, e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes, devendo ser referidas ao Sistema de Coordenadas Planialtimétrico oficial do Município.

5.1.1.4. Planilha de área conforme título de propriedade, conforme ocupação, menor poligonal, área atingida por recuo viário e remanescente. A planilha deverá conter: coordenadas dos vértices, distância entre os vértices e ângulo interno;

5.1.1.5. Numeração dos vértices dos lotes, iniciando pela testada do terreno mais próxima de seu acesso principal à via pública;

5.1.1.6. As coordenadas planialtimétrico dos marcos;

5.1.1.7. Dimensões e área dos lotes;

5.1.1.8. Dimensões e área das quadras;

5.1.1.9. Todos os lotes terão seu perímetro demarcado por uma poly-line;

5.1.1.10. Planta de situação da gleba, amarrando-a a esquina mais próxima;

5.1.1.11. O número do lote e da quadra, arbitrado pela Secretaria Municipal de Obras e/ou nº oficial da Prefeitura, em conformidade com a listagem cadastral;

5.1.1.12. Especial atenção deverá ser dada a possíveis projeções de estradas, avenidas, ruas e rótulas projetadas ou em execução na área em questão. Os dados do levantamento deverão ser consultados junto a Prefeitura Municipal de Iranduba. Estas projeções deveram constar na planta do cadastro;

5.1.1.13. Localização de toda a vegetação arbórea incidente com altura maior ou igual a 2,00 m e numerada na ordem sequencial, equipamentos públicos urbanos, e mobiliários urbanos existentes no passeio ou no interior do imóvel;

5.1.1.14. Localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do imóvel ou em suas divisas;

5.1.1.15. A amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacente aos limites do loteamento deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de reurbanização e regularização fundiária. Deverá ser registrado o gabarito e o tipo de pavimentação. O mesmo aplica-se aos elementos de infraestrutura existentes internamente na gleba.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme demanda.

7. ORÇAMENTO

Não é passível de despesas com recurso público.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O serviço será contratado e pago pelo próprio cidadão interessado na regularização de sua área.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo o processo deverá ser necessariamente participativo e contar com o envolvimento direto da comunidade em todas as etapas do projeto;
O levantamento topográfico deverá ser executado por profissional técnico habilitado;

A CREDENCIADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para:

- Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;
- Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços;
A Credenciada deverá reunir-se com os representantes da prefeitura de Iranduba, para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento tendo como base o Termo de Referência.

A CREDENCIADA deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CREDENCIADA, a quem caberá permitir acesso à informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e consensual procedimentos; Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser acordada com a fiscalização, mediante autorização por escrito;

ANEXO II – Modelo de Procuração/ Credencial
OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX,** estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX,** sediada no **Endereço, etc.**

OUTORGADO
Representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX,** portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX,** estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no **Endereço, etc.**

OBJETO
Representar a outorgante no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - CPL**

PODERES
Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, termos de renúncia, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive o instrumento contratual,** indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de ..... de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

ANEXO III – Modelo de Declaração/ Credencial
DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** que cumpro plenamente os requisitos da proposta de preços e de habilitação.
_____,___ de _____ de 20___

EMPRESA LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo IV – Modelo de Declarações

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX,** estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX,** sediada no **Endereço,** por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX,** residente e domiciliado(a) no **Endereço, DECLARA,** sob as penas da Lei, para fins de participação no **CREDENCIMENTO N° XXX /2019,** que:

a) a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2 º da Lei 8.666/93.
b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93.
d) que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município.
e) que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.
f) que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.
___, ____ de _____ de 20___

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Anexo V – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO – N° 003/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM E A EMPRESA XXXXXXXX CREDENCIANTE .

O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediado na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Iranduba/Amazonas, CEP 69.415-00, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, (nacionalidade, estado civil e profissão), CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do .....

CREDENCIADA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua/Av. ..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., email: ....., telefone do representante em PACAJA/PA (...) ....., email: ....., representada por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º ..... :

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para a implementação de medidas de natureza administrativas e juridicas com vistas a desenvolver a regularização fundiária no município de IRANDUBA/AM, de forma a atender os preceitos insculpidos previamente pela administração municipal, o qual se destina a buscar o correto e sustentável desenvolvimento da cidade, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

Parágrafo primeiro: O presente Termo será implementado com base no que prevê a Lei Municipal nº 311/2016;

Parágrafo segundo: Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido Plano, destaca-se:
I - A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
II - A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III - A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
IV - A segurança jurídica dos moradores;
V - A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
VI - O embelezamento do município;
VII - A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
VIII - A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgão administrativos pertinentes;

IX – O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X - O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus Anexos;
b) Ata de Reunião de Habilitação.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Cooperação, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A Cooperante deverá promover ações integradas e a conjugar esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas e judiciais com vistas a desenvolver a regularização fundiária no município DE IRANDUBA/AM, de forma a atender os preceitos insculpidos previamente pela administração municipal, o qual se destina a buscar o correto e sustentável desenvolvimento da cidade, nos termos delineados pela Constituição Federal, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

3.2. A Cooperante, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal no Plano de Regularização do Município, deverá realizar, medições/topografia/gorreferenciamento específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, gerando o memorial descritivo, planta de situação e declarações de confrontantes atestato estar de acordo com as respectivas divisas.

3.3. Realizar medições/topografia/gorreferenciamento específicas e individuais de cada quadra onde esta localizado o lote a ser regularizado, implantando marcos de cimento nos vertices, e gerando o memorial descritivo e a planta de situação, afim de que sejam abertas as matriculas das mesmas no Cartorio de Registro de Imoveis.

4. DO PREÇO e do PAGAMENTO:

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização o valor estipulado de R$0,75m² até o valor máximo de R$ 3,50 m² de forma a vista ou parcelada;

4.2. Com Relação aos serviços das quadras, a CREDENCIADA devera disponibilizar, sem custo algum a CREDENCIANTE, afim de que a mesma proceda a abertura das Matriculas no Cartório de Registro de Imóveis;

4.3. Em caso de fracionamento/parcelamento do pagamento, poderá a CREDENCIADA aplicar o devido reajuste legal, através de índice que deverá ser expresso em termo de contrato.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto se desenvolver a Regularização Fundiária do Município de IRANDUBA/AM, nos termos previstos no Edital Público de Credenciamento nº 001/2019.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2. A execução dos serviços será avaliada pela CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

6.3. A CREDENCIANTE efetuará vistorias nas instalações da COOPERANTE para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da contratação;

6.4. A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, sobre serviços ora contratados, não eximirá a COOPERANTE da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço;

6.5. A COOPERANTE facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

6.6. Em qualquer hipótese é assegurado à COOPERANTE amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

6.7. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do COOPERANTE, no que concerne ao objeto deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

7.1. Executar os trabalhos de regularização fundiária no município de IRANDUBA/AM, para tanto dispondo dos setores: administrativo, técnico de engenharia..

7.2. Auxiliar o MUNICÍPIO nas reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício do Plano de Regularização Fundiária.

7.3. Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores nos termos previamente determinados pelo MUNICÍPIO para cada localidade, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o fito de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no referido Plano.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. A Cooperante é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Termo e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.6. A Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93

7.7. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Cooperante.

7.8. A Cooperante é responsável também pela qualidade dos serviços oferecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.9. A Cooperante fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização fundiária no município de IRANDUBA/AM, com supedâneo legal específico da Lei nº.10.257/2001, como:
I) adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso X);
II) incentivo e benefício fiscal e financeiro (art. 4º, inc. IV, alínea "c"), cuja adequação deverá ser específica para cada área trabalhada.

8.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos.

8.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4. Desenvolver reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município.
8.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Termo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Os Partícipes podem rescindir unilateralmente este Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O Cooperante poderá promover publicidade, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, objetivando incentivar os munícipes a efetuar a regularização fundiária no município de IRANDUBA/AM.

13. DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de IRANDUBA/AM, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

IRANDUBA/AM, de de 2019.

XXXXXXXXXX XXX
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

XXXXXXXXXXXX XXX
COOPERAN TE

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2019 Inexigibilidade nº004/2019

"MODELO" RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº _____
Endereço:_____ E- Mail: _____
Cidade:_____ Estado:_____
Telefone:_____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página:

( ) Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Iranduba.
( ) e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com; nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre Município de Iranduba/AM e a empresa licitante, solicito preencher, assinar e escanear em PDF o recibo de retirada do edital, e remeter Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, através do e-mail: comissaopermanentedelicitaçaodeiranduba@gmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. Observe o ramo de atuação de sua empresa, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F3CA1A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 300/2019, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar o presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 – CGLMI cujo objeto é: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza,** de interesse das **Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito,** entes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora as empresas:

S. DE O. PEDROSA, inscrita no CNPJ Sob o nº. **03.987.907/0001-84**, estabelecida a Rua: Joao Alfredo, nº 356-C Bairro: São Geraldo, CEP: 69.053-270, Manaus/AM, com os itens: 57, 58 e 59, com valor global **R$ 805,00** (Oitocentos e cinco Reais).

IRLENE MATIAS FRANCO–ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.538.454/0001-74, estabelecida a Rua: Armindo Auzier, nº 1820, Bairro: Araújo Costa, CEP: 60-100-000, Itacoatiara/AM, com os itens: 33, 37, 76 e 79, com valor global **R$ 32.248,92** (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

JOELSON ALVES DE NEGREIRO-ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.721.588/0001-06, estabelecida a Rua: Fileto Pires, nº 1592, Bairro: Colônia, CEP: 69.100-153, Itacoatiara/AM, com os itens: 03, 04, 26, 28, 30, 35, 45, 60, 62, 82 e 84, com valor global **R$ 20.445,72** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

JCD CAMPOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ Sob o nº.09.169.363/0001-20, estabelecida na Rua: Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº. 02169, Bairro: Centro, CEP: 69.100-0752, Itacoatiara/AM, com os itens: 02, 05, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 27, 41, 50, 54, 55, 56, 66, 72, 75 e 89, com valor global **R$ 92.096,00** (Noventa e dois Mil, noventa e Seis Reais).

M S L DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 00.786.776/0001-89, estabelecida a Rua: Borba, nº 3379, Bairro: Santo Antônio, CEP:69.103-052, Itacoatiara/AM, com os itens: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 36, 38, 40, 44, 46, 51, 52, 53, 63, 64, 69, 71, 77, 78, 80, 83, 86, 87 e 88, com valor global **R$ 97.835,99** (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

T DA S LUSTOSA – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.847.885/0001-12, estabelecida a Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Bairro: São Jorge, CEP: 69.033-110, Manaus/AM, com os itens: 21, 32, 48, 65, 73, 74 e 81, com valor global **R$ 14.943,53** (Quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 21.513.599/0001-37, estabelecida a Rua Anita Barreto, nº 81, Lote Cidade Nova – 2 etapas, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.096-010, Manaus/AM, com os itens: 15, 19, 22, 23, 29, 31, 34, 39, 43, 47, 49, 61, 67, 68 e 70, com valor global **R$ 18.676,44** (Dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Obs.: Conforme o parecer de nº 300/2019 da Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara, fica anulado os itens: **42 e 85**.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 12 de agosto de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:29CEF780

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº 016/GS - SEMCTUR - 2019

DESIGNAR O SERVIDOR EDMILSON CARVALHO FRANÇA, PARA FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº003/2019 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE ITACOATIARA E LIGA ITACOATIARENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA.

O Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com o ofício 01/2018 – PGM.

R E S O L V E

Art. 1°Designar o servidor efetivo **EDMILSON CARVALHO FRANÇA**, Matrícula Nº 5521-1, para fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento do Termo de Convênio nº003/2019 celebrado entre a Prefeitura de Itacoatiara e a Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba, de acordo com Processo Administrativo nº2390/2019 que tem como objeto, "realização do 40º Festival Folclórico de Itacoatiara – FESFI 2019".
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Convênio, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos 18 de julho de 2019

CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Deuzirlanda Maia de Souza
Código Identificador:D88631B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA GSEMCTUR N. 015/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURSIMO E EVENTOS – SEMCTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SEMCTUR, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMCTUR;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora nomeada Ozelma Torres Francine, Subchefe de gabinete, Decreto nº0382 de 04/07/2018, Eng. Civil – RNP 0415391555, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados à SEMCTUR, oriundos do Processo Administrativo n°2702/2019 cuja contratada é a empresa "ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ n°17.862.703/0001-21 referente a prestação de serviços de Engenharia para Instalação de Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Centro de Eventos Vereadora Juracema Holanda do Município de Itacoatiara-AM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, 09 DE AGOSTO DE 2019.

CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Dec. nº 001, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Deuzirlanda Maia de Souza
Código Identificador:6AD36020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 117/2019, celebrado em 07.08.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ N° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representada pelo Sr. CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.862.703/0001-21, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Jutaí, Nº 34 QD 36, CJ Vieiralves – Nossa Sra. Das Graças – CEP 69.053-020, neste ato representada pelo Sr. MARCIO FROTA BARROSO, portador do RG N° 1279510-0 SSP/AM e do CPF N° 668.345.622-49, denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada nos Serviços de Engenharia para a Instalação de Sistema de Combate a Incêndio e a Pânico do Centro de Eventos Juracema Holanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 52.359,06 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 45 dias, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:A8CBF2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 116/2019, celebrado em 06.08.2019.
2. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 06.078.712/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI

datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa R e V INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Dom Pedro I - Nº 621 – Bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.253.671/0001-39, neste ato representado pelo Sr. HELTON MOTA DE SENA, portador do RG n° 1605809-7 SSP/AM e do CPF n° 712.087.632-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a construção da Escola Municipal João Ramalho, situada na comunidade Divino São Sebastião/Paraná da Serpa - Ilha do Risco, no Município de Itacoatiara/AM, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 502.842,23 (Quinhentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:A75DB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 115/2019, celebrado em 01.08.2019.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOELSON ALVES DE NEGREIROS - ME, com sede estabelecida nesta cidade, situada na Rua Fileto Pires, N° 1592, Bairro Colônia, CEP 69.100-152, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.721.588/0001-06, neste ato representada pelo Sr. JOELSON ALVES DE NEGREIROS, portador do RG Nº 991067-0 SSP/AM e do CPF N° 474.003.152-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de modo especial ao Hospital Regional José Mendes, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Itacoatiara/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 370.162,02 (Trezentos e Setenta Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:EAB8BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 114/2019, celebrado em 01.08.2019.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa H. A. DE AGUIAR COMERCIAL, com sede estabelecida na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Sabato Magaldi, N°379, Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.039.968/0001-41, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO ABRAÃO DE AGUIAR, portador do RG Nº 3166833186425-4 SSP/GO e do CPF N° 612.831.001-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de modo especial ao Hospital Regional José Mendes, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Itacoatiara/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 356.487,60 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:62F4C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 113/2019, celebrado em 01.08.2019.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante

designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa M. S. L. DE OLIVEIRA - ME, com sede estabelecida nesta cidade, situada na Rua Borba, N° 3379, Bairro Santo Antônio, CEP 69.103-052, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.786.776/0001-89, neste ato representada pelo Sr. MAURO MENANDRO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA, portadora do RG N° 1522941-6 SSP/AM e do CPF N° 663.826.882-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de modo especial ao Hospital Regional José Mendes, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Itacoatiara/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 370.278,86 (Trezentos e Setenta Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:149D052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 118/2019, celebrado em 07.08.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa O. FONTINELLE DA SILVA, com sede estabelecida nesta cidade, situada na Rua Isaac Peres, N° 2740, Bairro Iraci, CEP 69.100-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.707.230/0001-62, neste ato representada pelo Sr. OLDECY FONTENELLE DA SILVA, portador do RG N° 0794285-0 SSP/AM e do CPF N° 285.463.422-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de modo especial ao Hospital Regional José Mendes, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Itacoatiara/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 102.605,68 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:59688E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2390/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2390/2019, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR – LIGA ITACOATIARENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA. Fica declarado inexigível o procedimento licitatório com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, para a celebração de convênio com a Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba, inscrita no CNPJ n° 07.798.696/0001-92 por intermédio do Termo de Convênio n°003/2019 para realização do 40º Festival Folclórico de Itacoatiara a ser realizado nos dias 07 à 10 de agosto de 2019, informamos que a Inexigibilidade será no valor deR$70.000,00 (Setenta Mil Reais), o plano de trabalho enunciado no Convênio será executado até a data do evento, conforme os termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
À consideração do Senhor Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR, solicitando ratificação.

Itacoatiara, 18 de Julho de 2019

CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Pelo exposto acima, ratifico nos termos do art. 26, caput e parágrafo único e do art. 29 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação pertinente ao Processo nº 2390/2019, no valor de R$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:247B7645

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DESPACHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93; RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/08/2019, edição 2420.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapiranga-AM, em 13 de agosto de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga-AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:3DBC3726

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Municipal de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS CORRELATOS"**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 010/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme segue: **Empresa O FONTENELLE DA SILVA, Empresa O. FONTENELLE DA SILVA,** vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 1, 18, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 70, 76 e 80, perfazendo um valor global de **R$ 965.482,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME,** vencedora dos itens: 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 53, 54, 57, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78 e 79, perfazendo um valor global de **R$ 905.861,00 (Novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais).**

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Municipal de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, constante no relatório da Comissão Municipal de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapiranga-AM, em 13 de agosto de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga-AM

Este Despacho de Homologação foi publicado nesta data no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, nos termos da legislação vigente, para conhecimento dos interessados em 13/08/2019.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:68704C55

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019 - CMDCA

EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Itapiranga, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 239, de 10 de dezembro de 2014, torna público o presente **EDITAL.**

1. DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL:

1.1. Divulga os Candidatos Aptos a Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Itapiranga, aprovados na **3º fase** do processo de escolha para Conselheiros Tutelares do município de Itapiranga, conforme exige a Lei nº 247 de 09 de junho de 2015, e a Lei nº 286 de 09, de junho 2019, (que dispõem sobre a alteração na redação da Lei Municipal do Conselho Tutelar); e conforme norteia o **Item 12**, do edital 001/2019/CMDCA, segue lista com nomes em ordem Alfabética Decrescente:

Nº	NOME
01	ADALBERTO MOTA DA SILVA
02	ALDEIR MARTINS DE CASTRO
03	ALESSANDRO GREGORIO DE SOUZA
04	CARLOS ROBERTO MARQUES MARTINS
05	FRANCILENE MARTINS CUNHA
06	FRANCINEY FONSECA GAMA
07	GLORIA MORAES MARQUES
08	ITAMAR FARIAS FELIX
09	JAMES DE SOUZA ALMEIDA
10	JOMARA DA SILVA SANTOS
11	JORGE SANTIAGO QUEIROZ DA COSTA
12	JOSIANE SANTOS DE ALMEIDA
13	JUNIEL CORDEIRO FRAGOSO DE OLIVEIRA
14	KELLY ANDRIANA PINHO DOS SANTOS
15	KEUMISON MARQUES DE OLIVEIRA
16	MAXMILIANO PEREIRA DE LIMA
17	OTACILIA GOES DA COSTA
18	RAMON RAMIRES SOUZA TENÓRIO
19	ROBERTO CARLOS JOSÉ VIANA CORREA
20	SIMONE DE SOUZA SOBRAL
21	WELLIGTOM MARCELL MAKLOUF MARQUES DE ALMEIDA
22	YONARA AMARAL MACIEL DA MATA

1.2 O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019(domingo), conforme a Lei Federal nº 12.696/12.

1.3 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos aptos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações no **ITEM 13 DO EDITAL 001/2019/CMDCA**, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se

Itapiranga-AM, 12 de agosto de 2019.

MANOEL DOS S. ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:9BE5671D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA V - EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

ERRATA V

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

OBJETO: Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itapiranga/AM, Item 11(DA PROVA).

CONSIDERANDO O Edital 001/2019, o Item 18(DAS DISPOSIÇÕES GERAIS), e o subitem 18.3 (os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, e visto pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a Lei nº 247 de 09 de junho de 2015, e a Lei nº 286 de 09, de junho 2019, que dispõe sobre a alteração na redação da Lei Municipal do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Reunião Excepcional realizada no Salão de Reunião do CMDCA, dia 07/08/2019, às 8h40min, Com a participação do presidente do CMDCA, da Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, da Secretária de Assistência Social, da Diretoria da Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor - Câmara de Vereadores de Itapiranga, e candidatos recorrentes ao direitos no processo;

CONSIDERANDO as legislações que Regem o processo de Escolha definindo por etapas, como a resolução 139/2010, 170/2014, e 152/2012, e do CONANDA. Assim como o ECA (Lei 8.069/90), a Lei 12.696/2012, e a Lei Municipal 247/2015 e 286/2019 (que norteiam as diretrizes desse processo de escolha no município de Itapiranga).

CONSIDERANDO que foi atribuído 1(um) ponto para cada questão objetiva Anulada, e 5(cinco) pontos para a questão dissertativa anulada, no intuito de garantir aos candidatos o máximo de chances, conforme o consenso entres os presentes;

CONSIDERANDO que após a análise dos recursos interposto por candidatos a Comissão Especial, os que tiveram êxito nas colocações para devida correção e ajuste.

RESOLVE:
Art.1º Divulgar o Resultado Oficial da Prova de Suficiência que ocorreu no dia 21 de julho de 2019(domingo), Tendo em vista o término do Prazo para Recurso na 3ª fase do processo, e a maior transparência possível das etapas decorridas, segue Anexo 1:

ANEXO I
RESULTADO **OFICIAL** DAS PROVAS DE SUFICIÊNCIA OBJETIVAS E DISSERTATIVA – CONSELHO TUTELAR – EDITAL nº 001/2019 CMDCA

Art. 2º A presente ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga-AM, 08 de agosto de 2019

MANOEL DO S. ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:379BF667

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, torna público para conhecimentos dos interessados que realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019-CML/PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Reforma do Hospital do Município de Japurá/AM, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico.***
DATA E HORÁRIO: 30 de agosto de 2019, às 08h00min.
O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 14/08/2019 a 30/08/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Comissão Municipal de Licitação, em 13 de agosto de 2019.

JULIANA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:3EA7B676

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, torna público para conhecimentos dos interessados que realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2019-CML/PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Ampliação do Hospital do Município de Japurá/AM conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico.***
DATA E HORÁRIO: 30 de agosto de 2019, às 14h30min.
O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 14/08/2019 a 30/08/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Comissão Municipal de Licitação, em 13 de agosto de 2019.

JULIANA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:27FE5D2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
OFÍCIO Nº 08/2019 – CMDCA

A Senhora
Adriana da Silva e Silva
Presidente do CMDCA

NESTA
Assunto: Lista Nominal dos Pré-candidatos Aprovados

Nº	Pré-Candidatos Aprovados	CPF	NOTA
01	Paulo Afonso Padilha dos Santos	383.826.952-72	74
02	Henison Lopes Cordeiro	910.071.942-00	70,5
03	Cornélio Rocha de Araújo	762.184.062-53	65,5
04	Joabe de Oliveira Correia	965.593.062-91	65,5
05	Andreia Barbosa Pinho	930.783.742-20	65
06	Antônio Rodrigo Lima dos Santos	882.338.712-49	64,6
07	Francicleude Lima dos Santos	020.897.862-30	64,5
08	Emerson Rodrigues da Silva	010.761.812-52	63
09	Antônio Mário de Souza Maciel	010.761.842-78	60
10	Eutimar Macedo Santana	001.778.872-22	60

Juruá – AM, 13 de agosto de 2019.

ADRIANA DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:3E6FCD81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 677/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIENE GIMON RODRIGUES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 002 Referência "E" Matrícula nº 726**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 a 15/04/2019, com início em 01/08/2019 e término em 01/02/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de Julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:27C35D7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 132/2017

2º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 132/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Sr. Antônio César Negreiros.
Espécie: Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua 03, s/nº, Bairro Novo, neste Município, para atender as atividades funcionais do Departamento de Trânsito e Transporte de Manaquiri, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº. 051/2017.
Objeto do Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2019 a 02/08/2020.

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Gestão/Unidade: 02.02.01 – Secretaria Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis.

Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Manaquiri/AM, 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E62126EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 130/2017

2º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 130/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Sra. Neile Gama de Souza
Espécie: Contrato de locação de um imóvel localizado na Rua Thomé Santiago, s/nº, Bairro Centro, Manaquiri/AM, destinado atender as atividades funcionais do DEPÓSITO EXCLUSIVO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº. 049/2017.
Objeto do Aditivo: Segunda Aditivo de vigência do Contrato nº 130/2017, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2019 a 02/08/2020.

Valor Global: R$ 18.000,00 (doze mil reais).

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Manaquiri/AM, 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E8CC59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 131/2017

2º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 131/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Sra. Marcus Anselmo da Cunha.
Espécie: locação de um imóvel localizado na Rua Antônio Mendonça, nº. 50, Bairro Centro – Manaquiri/AM, destinado atender as atividades funcionais da ESCOLA MUNICIPAL OSMARINA FURTUOSO DE VASCONCELOS, Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº. 049/2017.

Objeto do Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 131/2017, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2019 a 02/08/2020.
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.021 – Manutenção do Funcionamento do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Manaquiri/AM, 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:3827B52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI – AM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EDITAL Nº 003/2019– CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL Nº 003/2019– CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 36, da Lei Municipal nº 365, de 30 de dezembro de 2005, em complementação ao Edital 001/2019 que trata da organização do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, torna público que:

- Conforme o Edital 001/2019 no calendário oficial, o prazo para interposição de recursos da prova será do dia 14 á 16 de Agosto, das 14:00 ás 17:00 na sala do Conselho localizado na rua Francisco Rodrigues Freire N 21, Centro;

- Período de vista de prova pelos candidatos NÃO HABILITADOS, visando proporcionar a interposição de recurso será do dia 14 á 15 de Agosto;

- Os candidatos NÃO HABILITADOS que tiverem interesse em pedir a interposição de recurso, poderá solicitar a Xerox da prova;

- Os pedidos de interposição de recursos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral, nomeado por meio da RESOLUÇÃO Nº 02 / CMDCA, de 02 de Abril de 2019;

Manaquiri, 13 de Agosto de 2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:D3409324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC 008/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC 008/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 008/2019, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **CARTA CONVITE Nº 008/2019,** objetivando **OS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE MADEIRA COM 80 DEGRAUS NA COMUNIDADE PARINTINTIN RIO MANICORÉ E NA JOSÉ LOUREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.** Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **GALGON CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 10.679.901/0001-05,** no valor global de **R$ 33.980,40 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 22 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4AB5FD04

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2019 DA CC 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2019 DA CC 008/2019

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE MADEIRA COM 80 DEGRAUS NA COMUNIDADE PARINTINTIN RIO MANICORÉ E NA JOSÉ LOUREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIODE MANICORÉ/AM.**

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2019

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, POR MEIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E EMPRESA **GALGON CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 10.679.901/0001-05.**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OS **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE MADEIRA COM 80**

DEGRAUS NA COMUNIDADE PARINTINTIN RIO MANICORÉ E NA JOSÉ LOUREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIODE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 33.980,40 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentaria: 0211.68.04.15.122.11.2.096, Encargos de apoio as comunidades Rurais, **Elemento da Despesa: 3.3.90.39**, Outros serviços a Terceiros.

Manicoré, 23 de Julho de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F45950D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

CORRIGE OMISSÃO MATERIAL NO DECRETO N. 195/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc.

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 005/2019 de 01 de agosto de 2019, que dispõe sobre a divulgação do resultado do Processo Seletivo da Bolsa Universitária para o segundo semestre de 2019;

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária após análise dos recursos;

Considerando a ocorrência de omissão material no Decreto Municipal n. 195/2019, de 09 de Agosto de 2019, cujo nome de aprovado no Processo Seletivo da Bolsa Universitária não foi divulgado;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, que possibilita ao Poder Público a revisão de seus atos de modo a adequá-los à realidade fática e ao ordenamento jurídico pátrio vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. **ACRESCENTAR** no Quadro 5 - **RELAÇÃO DE BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS A ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR, EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO,** o seguinte aprovado no Processo Seletivo da Bolsa Universitária Municipal:

NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
THALIA DE CAMPOS LOPES	DEFERIDO

Art. 2º. **CONVOCAR** o representante do Bolsista indicado no artigo anterior, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, que fica localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, onde deverá assinar o Termo de Compromisso, no horário das 08h00min às 13h00min, no período de 13 à 16 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B62DA86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº327/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) Senhor (a) **ZILBER GALDINO LOPES,** portador (a) do RG: 2030469-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 995.972.332-15, das funções do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:937824F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados, para atender as necessidades de todas as Secretariais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 26 de agosto de 2019, às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 26 de agosto de 2019, às 15h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para a Prefeitura de Maués.
DATA E HORÁRIO: 27 de agosto de 2019, às 10h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 13 de agosto de 2019.

SILLAS SIMÕES PENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:17E074A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 043/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cursos de Capacitação e Treinamentos nas diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 043/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cursos de Capacitação e Treinamentos nas diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 32.840.508/0001-94, estabelecida no endereço: Rua Salvador, nº 120, Sala 1202, Vieiralves B Center, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-040, Manaus-AM, venceu os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08 e 09 no valor global de R$ 1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil e quatrocentos reais). Itens 04 e 06 foram deserto.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 05 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2BD6CD72

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 044/2019 - CPL, o qual teve por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrodoméstico e Equipamentos Hospitalares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 044/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrodoméstico e Equipamentos Hospitalares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.840.508/0001-94, estabelecida no endereço Rua Salvador, n° 120, Sala 1202 Vieiralves B Center, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-040, Cidade Manaus, Estado Amazonas vencedora do lote 01 com o valor de R$ 1.280.900,00 (um milhão duzentos e oitenta mil e novecentos reais) e a empresa **MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME**, inscrita

no CNPJ sob o n°. 05.980.114/0001-69, estabelecida no endereço Rua Clarindo de Queiroz, n°. 12, Letra B, Bairro São Francisco, CEP 69.079-080, Cidade Manaus, Estado Amazonas vencedora dos lotes 02, 03 e 04 com o valor de R$ 1.300.433,00 (um milhão trezentos mil quatrocentos e trinta e três reais) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 05 de agosto de 2019.

CARLO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:80A03E48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº 028/2019 – CPL/PMNON – Eventual Contratação de empresa especializada em Impressão Monocromática e Policromática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 23/08/2019 às 09h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 13:00hs a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 12 de agosto de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto:202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:7B873A8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE NOVO ARIPUANÃ – ADENA.
Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a reunião de esforços a fim de garantir o funcionamento das atividades letivas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no espaço da ADENA, bem como potencializar a oferta de serviços direcionados às pessoas com necessidades especiais no Município de Novo Aripuanã.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do extrato.
Signatários: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA (PREFEITO) e MARIA DO SOCORRO BARROS NUNES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO).

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5B3EFD8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Nº 026/2019-PMP alusivo à Ata de Registro de Preços nº 019/2018 objetivando a "Locação de máquinas e equipamentos para atender a administração municipal". Partes: Município de Parintins/AM e P. T. A de Carvalho Neto - Me CNPJ: 12.347.939/0001-06. Objetivo do instrumento: rescindir unilateralmente o Termo de Contrato Nº 026/2019-PMP/CML com saldo remanescente de R$ 278.014,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatorze reais), conforme Memorando nº 620/2019-SEMOSP/PMP. Fundamentação legal: art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII e art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parintins (AM), 13 de agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4D0BF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 167/2019-SEMED DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE REMOÇÃO DA PROFESSORA RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 167/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE REMOÇÃO DA PROFESSORA RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/90.

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2019-GEAPED/SEMED, de 02/07/19 onde encaminha o relatório social da lavra da Sra. Aline Costa Vieira, Assistente Social/SEMED, onde constatou as condições de vida e saúde da servidora Rute Fonseca de Sá Tavares, verificou-se que a sua genitora, a Sra. Luiza Fonseca de Sá, presentou-se na condição de dependente para ser cuidada posto o Acidente Vascular Cerebral- AVC e desde então é cadeirante, diabética, hipertensa, tem baixa visão, por todo o exposto, além de ser procuradora de sua genitora, a servidora vem encontrando dificuldade em realizar o seu trabalho e simultaneamente oferecer os cuidados especiais a sua matriarca.

CONSIDERANDO o pedido de remoção da servidora Rute Fonseca de Sá Tavares, lotada na Escola Municipal Tsukasa Uyetsuka de 07/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido de remoção da Sra. **RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES**, Portaria nº 370/2003-GPMP e Portaria nº

255/2007-PGMP, professora lotada na Escola Municipal Tsukasa Uyetsuka, da Zona Rural para a Zona Urbana do Município de Parintins/AM, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 438/2008-PGMP, e suas alterações.

Art. 2º. Ao final das condições que ensejaram a presente remoção descrita no Memorando nº 08/2019-GEAPED/SEMED, de 02/07/19 onde encaminha o relatório social da lavra da Sra. Aline Costa Vieira, Assistente Social/SEMED, a servidora deverá retornar imediatamente a sua lotação de origem posto o Interesse da Administração Pública.

Art. 3º. A servidora objeto da remoção deverá apresentar informações e documentos semestralmente sobre as condições que ensejaram a remoção, sem prejuízo do acompanhamento da Assistência Social da SEMED em homenagem a regular situação funcional do servidor.

Art. 4º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9871D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 175/2019-SEMED LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA CRISTIANA TAVARES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 175/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER, a pedido,** a senhora, **CRISTIANA TAVARES DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal ***Licença para tratar de Interesse Particular,*** em sua carga de Professora Efetiva, Portaria Nº. 586/2007-PGMP, conforme a Lei 011/86, Art. 83, Inciso V, por um período de 02 (dois) anos sem direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 02 de julho de 2019 e término dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - A Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 12 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C2D76EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 176/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA FRANCIDALVA RAMOS CASTRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 312/2017/SEMED

PORTARIA Nº 176/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA FRANCIDALVA RAMOS CASTRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 312/2017/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido, por um período de 02 (dois) anos sem direito a vencimento ou remuneração, Licença para Tratar de Interesses Particulares, designado pela Portaria nº 312/2017/SEMED, da servidora **FRANCIDALVA RAMOS CASTRO**, Professora, Portaria nº 217/03-GPMP, com fulcro no Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins – Lei Municipal nº 011/1986, art. 83, inciso V e art. 91, em seu parágrafo 1º e seguintes, **a iniciar-se dia 13 de julho de 2019 e término dia 12 de julho de 2021.**

Art. 2º - A servidora fica ciente desde já que **fará jus a outra licença após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior**, conforme inteligência dada ao art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins - Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 12 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7542DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 178/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - MERY JANE DE SOUZA VIANA

PORTARIA Nº. 178/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA, Secretário Municipal de Educação Parintins,*** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **MERY DIANE DE SOUZA VIANA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com

lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:76EAEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 180/2019-SEMED EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - MARCOS AZEVEDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 180/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **MARCOS AZEVEDO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 160/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5E018F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 181/2019-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - LUAN CAVALCANTE DE LIMA

PORTARIA Nº. 181/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **LUAN CAVALCANTE DE LIMA**, do cargo em comissão de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 154/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3F080972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 182/2019-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - ULISSES SALVADOR GOES

PORTARIA Nº. 182/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **ULISSES SALVADOR GOES**, do cargo em comissão de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 155/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9ADD9BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 183/2019-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO - GIVANILDO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 183/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **GIVANILDO DE SOUZA SANTOS**, do cargo em comissão de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 158/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0A8A0B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 184/2019-SEMED EXONERAÇÃO A PEDDIDO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - ANTONIO JOSE DA SILVA BARAUNA

PORTARIA Nº. 184/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **ANTONIO JOSE DA SILVA BARAUNA**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 165/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:49555BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 185/2019-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO DO TECNICO EM EDUCAÇÃO - NILFRAN ALVES DA COSTA

PORTARIA Nº. 185/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **NILFRAN ALVES DA COSTA**, do cargo em comissão de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 159/2019-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:811FA4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 186/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 186/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, da servidora **ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS,** recebido nesta secretaria no dia 04/07/2019, através do MEMO Nº 120/2019-GSEMSA, a Portaria nº 083/2018-SEMED, que dispõe sobre a Licença para Tratamento da Própria Saúde da servidora Antonia Cleide Farias dos Santos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/04/2018, Edição 2096 e a Portaria nº 075/2019-SEMED, que dispõe sobre a Licença para Tratamento da Própria Saúde da servidora Antonia Cleide Farias dos Santos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2019, Edição 2337.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias da servidora municipal **ANTONIA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 031/03-GPMP, a contar do dia 21/05/2019 à 18/08/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7F247848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 187/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARILZA COSTA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 187/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) MARILZA COSTA DE ALMEIDA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora marilza costa de almeida, recebido nesta secretaria no dia 04/07/2019, através do MEMO Nº 120/2019-GSEMSA, a Portaria nº 063/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Marilza Costa de Almeida, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/04/2018, Edição 2092 e a Portaria nº 190/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Marilza Costa de Almeida, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/11/2018, Edição 2230.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **marilza costa de almeida,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96 – PGPMP e Portaria nº 104/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 18/06/2019 a 13/12/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2613BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 188/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL JOSE MARIA DE SOUZA PIRES

PORTARIA Nº 188/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL JOSE MARIA DE SOUZA PIRES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do servidor JOSÉ MARIA DE SOUZA PIRES**,** recebido nesta secretaria no dia 04/07/2019, através do MEMO Nº 120/2019-GSEMSA, e a Portaria nº 186/2018-SEMED, que dispõe sobre a Licença para Tratamento da Própria Saúde do servidor José Maria de Souza Pires,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/11/2018, Edição 2228.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias do servidor municipal **JOSÉ MARIA DE SOUZA PIRES**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Portaria nº 263/03-GPMP, a contar do dia 18/06/2019 à 16/08/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5E8AAC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 189/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA YAMARA SOARES CID, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 129/2018/SEMED

PORTARIA Nº 189/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA YAMARA SOARES CID, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 129/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP, art. 194 da lei nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, e, de forma subsidiária, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a pedido, por um período de 01(um) ano, sem direito a vencimento ou remuneração, Licença para Tratar de Interesses Particulares, designado pela Portaria nº 129/2018/SEMED, da servidora **YAMARA SOARES CID**, Assistente Técnico Administrativo, Portaria nº 044/2007/PGMP com fulcro no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins – Lei nº 06/1969, Capítulo II, Secção VII, art. 120 e seguintes, **a iniciar-se dia 03 de julho 2019 e término dia 02 de julho de 2020**.

Art. 2º - O servidor fica ciente desde já que **fará jus a outra licença após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior**, conforme inteligência dada aos art. 120 e 123 da lei nº 06/1969.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2E44343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 190/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA JOCUNDINA FERREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 190/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) JOCUNDINA FERREIRA PACHECO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora JOCUNDINA FERREIRA PACHECO, recebido nesta secretaria no dia 26/07/2019, através do MEMO Nº 135/2019-GSEMSA, a Portaria nº 357/2017-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Jocundina Ferreira Pacheco, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/10/2017, Edição 1959 e a Portaria nº 270/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Jocundina Ferreira Pacheco, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/12/2018, Edição 2258.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **JOCUNDINA FERREIRA PACHECO,** no cargo

de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 255/2003 – GPMP e Portaria nº 458/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 10/06/2019 a 06/12/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração da servidora.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:189E05B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORATARIA Nº 191/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 191/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO, recebido nesta secretaria no dia 26/07/2019, através do MEMO Nº 135/2019-GSEMSA, a Portaria nº 096/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Benedita Ribeiro Conceição, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/05/2018, Edição 2115 e a Portaria nº 269/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Benedita Ribeiro Conceição, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/12/2018, Edição 2258.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **BENEDITA RIBEIRO CONCEIÇÃO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto 325B/96-PGPMP e Portaria nº 172/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 04/06/2019 a 30/11/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração da servidora.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:63A7EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 192/2019-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL JUCIANA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 192/2019-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL JUCIANA DE SOUZA SILVA

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX

e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora JUCIANA DE SOUZA SILVA, recebido nesta secretaria no dia 26/07/2019, através do MEMO Nº 135/2019-GSEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias da servidora municipal **JUCIANA DE SOUZA SILVA**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 269/03-GPMP e Portaria nº 381/2007-PGMP, a contar do dia 13/08/2019 à 10/11/2019, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de julho de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E27EDE34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 037/2019

Espécie: Contrato firmado em 03/07/2019; **Prazo:** 06 (seis) meses; **Contratantes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa M. C. ESPERANÇA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.129.362/0001-10. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA TURISMO NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM. **Valor Global:** R$ 234.468,79 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); **Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – CPL; **Fonte dos Recursos:** Recurso Próprio.

Rio Preto da Eva/AM, 03 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:848C1080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDUARDO GABRIEL ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 088/2018 e 089/2018, ambas de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EDUARDO GABRIEL ALVES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FE940D6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar situação funcional de servidores e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
***Considerando** o Memorando nº 246/2017-Procuradoria/Assessoria Jurídica;*
***Considerando** o Memorando nº 003/2019- Procuradoria/Assessoria Jurídica;*
***Considerando** o Memorando nº 078/2019 – Procuradoria/Assessoria Jurídica;*
***Considerando** o Memorando nº 090/2019 – Procuradoria/Assessoria Jurídica;*

R E S O L V E

Art. 1º - MENCIONAR a Comissão para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional dos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo relacionados:
- Sr. Luis Zacarias Lucas Maraschin, matrícula nº 5437, no cargo de locutor 40 h
- Sr. Jonildo da Cruz Miguel, matrícula nº 6240, no cargo de vigia 40 h
- Sr. Nerivagno dos Anjos Uchoa, matrícula nº 5224, no cargo de agente administrativo 40 h

- Sr. Mateus Ferreira Pereira, matrícula nº 5670, no cargo de vigia 40 h
Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores:
- Jane Lopes Otero – Presidente da Comissão;
- Gilliard da Silva Henrique – Secretário da Comissão;
- Valdecy Basílio Manoel - Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 09 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8DE3757B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas SILVA OLIVEIRA LTDA, compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n. º 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR às empresas: SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 28.705.641/0001-60, BVD Pedro Rates, 880ª – Centro – Manacapuru/AM, dos itens de todos os itens, constantes no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 026/2019, em razão de ter apresentado a menor proposta dos itens acima, no valor de R$ 1.902.504,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS)**.**

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019, em favor da empresa **SILVA OLIVEIRA LTDA,** vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, visando atender as necessidades da administração da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença, 17 de junho de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:22325728

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ARAUJO NAVEGAÇÃOLTDA – EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n. º 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **ARAUJO NAVEGAÇÃOLTDA – EPP**, CNPJ Nº **13.570.501/0001-55**, estabelecida na **RUA EDSON ESTANISLAU AFONSO, 103 - CEP: 69.001-009, SÃOJORGE, MANAUS-AM**, todos os itens constantes no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 1.902.500,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019, em favor da empresa **ARAUJO NAVEGAÇÃOLTDA – EPP**, vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EMISSÃO DE RESERVAS E BILHETES FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença, 09 de agosto de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:6DAC48B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 231, de 05 de outubro de 2004, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e define sua composição;

CONSIDERANDO que até a presente data não há registro de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Municipal 231/2004, que disciplina prazo para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS com nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de regularizar a impropriedade afim de que possa dar cumprimento às atividades da política de desenvolvimento rural.

DECRETA

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 231/2004, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS**:

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Produção, Abastecimento, Aquicultura e Pesca:
Titular: Ruciléia Melo da Costa
Suplente: Reinaldo Batista Garcia
Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Kaina Pereira Batista
Suplente: Deídre Silva do Nascimento
Secretaria de Educação:
Titular: Jucimare da Silva Martins
Suplente: Tereza Bulcão Pinheiro
Secretaria de Saúde:
Titular: Maria do Carmo de Souza Brito
Suplente: Ana Geane Carvalho Neves

II – Representantes do Poder Legislativo:
Câmara Municipal de Silves:
Titular: Márcio João Neves Batista
Suplente: Tomé Bulcão Pinheiro

III – Representantes do Governo Estadual:
Instituto Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - IDAM:
Titular: Rosilque Mendes de França
Suplente: José de Oliveira Neves

IV – Representantes do Governo Federal:
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:
Titular: Sem representação
Suplente: Sem representação

V – Representantes da Sociedade Civil:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silves:
Titular: Jucelina Lima de Macedo
Suplente: Dilson Viana Neves
Associação de Mulheres da Comunidade São Raimundo - VIDA:
Titular: Nirionilda de Matos Barbosa
Suplente: Rosilene Serrão Viana
Associação da Comunidade Nossa Senhora de Nazaré do Igarapé Açú:
Titular: Manoel Pinto Pavão
Suplente: Valdeci Pereira de Farias
Associação dos Produtores do Assentamento da AM 363 – KM 48:
Titular: Reinaldo Souza dos Santos
Suplente: Claudionor Dias da Silva
Associação Viva Verde da Amazônia - AVIVE:
Titular: Regina Maria C. Batista
Suplente: Conceição Rosa de Almeida
Colônia de Pescadores Z-50:
Titular: Manoel Bulcão Pinheiro
Suplente: Francisco Leopoldo Santos Queiroz

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS nomeados por este Decreto, em conformidade com o § 4º do art. 3º da Lei Municipal 231/2004, é considerado de relevância social e, por isso, não remunerado.

Art. 3º. O mandato dos Membros do CMDRS é de dois anos, contados a partir da nomeação, permitida uma recondução.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto deverão cumprir as determinações contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei 231/2004.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

ARISTIDES QUEIROS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de abril de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5169E714

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 170/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **DECRETO Nº 170/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019,** referente à CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 06 de agosto de 2019, Edição nº 2415 e Código Identificador: 1AF1B8CF.

ONDE SE LÊ: EFETIVA ESPECIALISTA III

LEIA-SE: EFETIVA MCS II

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AACA3DB5

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 169/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **DECRETO Nº 169/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019,** referente à CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 06 de agosto de 2019, Edição nº 2415 e Código Identificador: E2718559.

ONDE SE LÊ: EFETIVA ESPECIALISTA III
LEIA-SE: EFETIVA MCS II

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D6C3B65E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 057/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de Madeira de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Madeira para atender a demanda anual da Secretaria Municipal Habitação Urbanismo.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 23 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 13 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:48117EC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SAAE - TEFÉ
PORTARIA N. 031/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado no Ato de Designação anexo junto ao Processo 003/2019-SAAE/CPL e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor público comissionado o senhor **ANTÔNIO JOSÉ LIMA DE ANDRADE – DIRETOR FINANCEIRO**, Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, lotado na Sede Administrativa, Fiscal do Contrato nº 03/2019, que representará o SAAE/Tefé perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Ato de Designação anexo do Processo 003/2019-SAAE/CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

PUBLICAÇÃO

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração.

Tefé-AM.; 13/08/2019.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:0B9A110D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESULTADO FINAL DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, divulga o Resultado Final da Prova dos candidato(a)s a membro do Conselho Tutelar em ordem decrescente de acordo com os Item 5.4 e 5.5 EDITAL Nº 001/2019.

Clas.	Nome	Questões Discursivas	Questões Dissertativas
1º	PEDRO LOPES		
2º	KHASSIARA DESADORA SOARES DO CARMO		
3º	JOEL JONNY DA SILVA AZEVEDO		
4º	ANTONIO CARLOS MIRANDA MOURÃO		
5º	FRANCIS DALVA DOS REIS TEIXEIRA		
6º	RAINESSE CRISTINE COSTA XAVIER		
7º	WILLIAM BRITO DA SILVA		
8º	JOICE FERREIRA DA SILVA		

9º	DAVID AFONSO DE SOUZA		
10º	HELLEUMAR TRAVASSOS DE ANDRADE		
11º	ANA CELIA PIMENTEL DE SOUZA		
12º	RAIMUNDA IOLENE ORIENTE MIRANDA		
13º	KALISON ANDRÉ PIMENTEL MIRANDA		
14º	EDELICE DA SILVA REIS		
15º	LEONICE MARIA RIBEIRO FERREIRA		
16º	ALESSADRA GONZAGA DOS SANTOS		
17º	ROSENILDO FERREIRA DE ALMEIDA		
18º	JOSÉ EGERLEAN MIRANDA DE SOUZA		
19º	ENI DO CARMO LACERDA FERREIRA		
20º	ANDRE SILVA		
21º	WILLER GLORIA DA SILVA		
22º	MARIA LUIZA DIAS PEREIRA		

Boa Vista do Ramos, 02 de agosto de 2019.

ALDENICE BARATA BRASIL
Presidente/CMDCA-BVR
Portaria Nº186/2019 GPMBVR

TATIANA DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:316DB8E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Carta Contrato nº 026/2019, de 14 de junho de 2019, fundamentada na Lei nº 8.666/1993 e vinculada ao Convite nº 004/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR doravante a responsabilidade da Engenheira Civil Karla Souza Garreto, inscrita no CREA sob nº 22.571 D/AM, através do Contrato nº 001/2018, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras Públicas do Município de Envira.
Art. 2º - DESIGNAR o Engenheiro ANTONIO CAMPOS GONZAGA, inscrito no CREA MG nº 79051 D, portador da Cédula de Identidade nº M3763656 SSP/MG, CPF nº 835.100.366-20, através da Carta Contrato nº 026/2019, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras públicas do Município de Envira – Am, em rigorosa obediência às disposições formais e legais, conforme relação abaixo:

MODALIDADE	Nº CONTRATO/ CARTA CONTRATO	CONTRATADO (A)	OBJETO
CC Nº 002/2016	CONTRATO 002/2016	SÃO JORGE CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFANCIA NO BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ENVIRA
TP Nº 003/2018	CONTRATO Nº 003/2018	A A BARROSO & CIA LTDA – ME	REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RITA MACIEL
TP Nº 006/2018	CONTRATO Nº 005/2018	EIRUNEPÉ CONSTRUÇÕES LTDA – ME	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA COM 01 E 02 SALS DE AULA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA
TP Nº 001/2019	CONTRATO Nº 002/2019	TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PORTE 1), NO BAIRRO CONCORDIA NO MUNICIPIO DE ENVIRA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 01/07/2019, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3F6BFF95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **13 (Treze) dias de 08 (agosto) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, ITAPIRANGA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS CORRELATOS",** para atender ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA, CNPJ 15.707.230/0001-62, Rua Francisco Fiúza Lima, 15, São Francisco, CEP 69.101-460, Itacoatiara-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr Oldecy Fontenelle da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 0794285-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 258.483.422-53.

Empresa 2 – A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, 06-216.307/0001-00, Av. Nhamundá, nº 130, Sala 103, CEP 69.025-025, Centro, Manaus, neste ato representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 151391-SSP-A, inscrito no CPF sob o nº 052.918.362-53.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS CORRELATOS,** para atender ao Complexo Administrativo Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	O. FONTENELLE DA SILVA	
			ESTIMADA	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**ÁGUA SANITÁRIA**base hipoclorito de sódio, concentração mínima de**2%**de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	CAIXA	1.700	34,95	59.415,00
4	**AMACIANTE**de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros,com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministériода Saúde	Caixa	250	144,00	36.000,00
6	**CERA EM PASTA**, incolor; uso em pisos, contendo registro no Ministério da Saúde. Embalagem em alumínio, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Embalagem: Lata com 400 gr.	Caixa	250	34,00	8.500,00
7	**CERA LIQUIDA**, incolor, contendo registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 750 ml.	Caixa	250	72,00	18.000,00
9	**DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR**de DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml	Caixa	300	165,00	49.500,00
13	**LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO**, composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500 ml.	Caixa	180	119,90	21.582,00
15	**SABONETE SÓLIDO,**dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 90 gramas.	Caixa	320	26,40	8.448,00
16	**SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 500g**. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Caixa	320	83,85	26.832,00
17	**SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 1000g**. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Caixa	420	77,00	32.340,00
18	**SABÃO EM PÓ**com detergente (clássico), com tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, componente ativo linear alquilbenzena, sulfanato de sófio e tensoativo biodegradável. Produto notificado na ANVISA/MS. Embalagem contento o nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco plástico com 500g.	Caixa	1.200	76,00	91.200,00
20	**RATICIDA EM PÓ,**granulado, sem cheiro, com registro no Ministerio da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: sachet de 25g.	Und	500	7,85	3.925,00
21	**BACIA REDONDA**em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 40 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente.	Unid	1.200	12,00	14.400,00
23	**BACIA REDONDA**em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 50 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente.	unid	800	39,95	31.960,00
27	**BALDE PLÁSTICO,**capacidade 20 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	unid	1.200	30,00	36.000,00
28	**COPO DESCARTÁVEL,**50 ml para cafezinho, em polipropileno, caixa com 50 pacotes com 100 unidades	caixa	700	11,00	7.700,00
29	**COPO DESCARTÁVEL,**180 ml, em polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	caixa	520	90,00	46.800,00
30	**COPO DESCARTÁVEL,**200 ml, em polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	caixa	220	160,00	35.200,00
32	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO**, com bocal de borracha, preto, com cabo de madeira, medindo 60cm.	und	180	15,00	2.700,00
34	**ESPONJA DUPLA FACE,**para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	und	8.000	1,00	8.000,00
36	**FÓSFORO**, área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da embalagem, c/ 240 palitos, embalagem c/ 10 caixas, original do fabricante, c/ data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem .Com Selo do INMETRO	und	5.000	4,00	20.000,00
38	**LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA**, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diametro.	und	1.100	19,90	21.890,00
40	**LIXEIRAPLÁSTICA**com tampa e pedal de 10 Litros	Unid	620	40,00	24.800,00
41	**LIXEIRA PLÁSTICA**telada de 12Lt	Unid	1.200	15,00	18.000,00
44	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS,**medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. O material não pode expelir odor desagradável.	pacote	2.200	2,00	4.400,00
45	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS**medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. O material não pode expelir odor		2.200	2,00	4.400,00
46	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS**medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Apresentação em embalagem contendo múltiplos de 10 não podendo exceder a 100 unidades por pacotes e apresentando as informações sobre o fabricante e as dimenções .O material não pode expelir odor		2.200	3,00	6.600,00

47	**SACO PLÁSTICO**Transparente de 01Kg, pacote com 100 unidades		1.200	3,50	4.200,00
48	**SACO PLÁSTICO**Transparente de 03Kg, pacote com 100 unidades		1.200	6,60	7.920,00
49	**SACO PLÁSTICO**Transparente de 05Kg, pacote com 100 unidades		1.200	10,00	12.000,00
50	**SACOLA PLÁSTICA**com alça de 01Kg, pacote com 100 unidades		1.500	4,30	6.450,00
51	**SACOLA PLÁSTICA**com alça de 03Kg, pacote com 100 unidades		1.500	5,00	7.500,00
52	**SACOLA PLÁSTICA**com alça de 05Kg, pacote com 100 unidades		1.500	6,00	9.000,00
55	**VASSOURA DE PÊLO**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	und	1.800	16,00	28.800,00
56	**PANO DE PRATO**, 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de 68x40cm.	**UNID**	2.800	13,00	36.400,00
58	**PAPEL HIGIÊNICO**, de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Embalagem: pacotes com 4 unidades	pacote	6.000	6,00	36.000,00
59	**PAPEL TOALHA EM ROLO**, para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	pacote	2.500	7,00	17.500,00
62	**BOTA DE COURO,**bico de aço	Par	200	90,00	18.000,00
63	**Ferro de cova cabo**	UND	650	45,90	29.835,00
66	Esmeril	Un	120	9,00	1.080,00
67	Enxadeco com cabo	Un	150	50,00	7.500,00
70	Fio de nylon roçadeira 312 MT	UND	250	258,50	64.625,00
76	Martelo Grande cabo de madeira	UND	80	46,00	3.680,00
80	**VASSOURA TIPO GARI**, base de madeira, medindo 40cm, com 42 furos, cipo natural. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	und	2.800	13,00	36.400,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					**965.482,00**

Empresa O. FONTENELLE DA SILVA, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 1, 18, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 70, 76 e 80, perfazendo um valor global de **R$ 965.482,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

EMPRESA 2 – A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	A. S. OLIVEIRA & CIA LTDA	
			ESTIMADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	**ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO,**hidratado, 65 INPN 70º. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500ml	CAIXA	420	70,85	29.757,00
3	**ÁLCOOL GEL**, Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml	Caixa	420	98,50	41.370,00
5	**AVENTAL PLÁSTICO**com proteção para o dorso frontal e pernas,fita de apoio para nuca e amarras nas costa, para adulto	Unid	350	32,80	11.480,00
8	**DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO,**na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 2000 ml.	Und	8.000	6,70	53.600,00
10	**DETERGENTE LÍQUIDO,**composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 500ml.	caixa	1.200	56,65	67.980,00
11	Limpa Aluminio - Para dar brilho a utensílios de aluminio; Composto de tensoativo anionico,acido cloridrico e fluoridrico; espessante.	Caixa	350	66,00	23.100,00
12	**LIMPA VIDROS LÍQUIDO**, Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml.	Caixa	350	98,50	34.475,00
14	**LUSTRA MÓVEIS**, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde,químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações dofabricante estampados na embalagem	Caixa	250	89,90	22.475,00
19	**INSETICIDA TIPO SPRAY**, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	Und	2.800	16,90	47.320,00
22	**BACIA REDONDA**em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 45 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente	unid	800	23,50	18.800,00
24	**BALDE PLÁSTICO,**capacidade 05 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	und	2.200	9,50	20.900,00
25	**BALDE PLÁSTICO,**capacidade 08 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	unid	2.200	13,90	30.580,00
26	**CESTO**Grande 60 Litros C/Tampa em plastico resistente		900	58,00	52.200,00
31	**COPO DESCARTÁVEL,**300 ml, em polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	caixa	420	169,70	71.274,00
33	**ESCOVA PARA LIMPEZA,**com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.	und	500	6,15	3.075,00
35	**FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% algodão, cor amarela, medindo 30x50 cm	um	3.500	3,11	10.885,00
37	**LÃ DE AÇO**, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.	pacote	4.800	2,90	13.920,00
38	**LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA**, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diametro.	und	1.100	19,95	21.945,00
39	**LIXEIRAPLÁSTICA**com tampa e pedal de 30 Litros	unid	580	68,90	39.962,00
42	**LUVAS DE LATEX MULTIUSO,**flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	Par	1.500	4,80	7.200,00
43	**LUVAS RASPA**, de couro, tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	par	300	24,70	7.410,00
53	**VASSOURA DE JARDIM**, em PVC, com 22 palhetas, tamanho grande, com cabo medindo aproximadamente 54,5cm (22")	und	350	45,90	16.065,00
54	**VASSOURA DE PIAÇAVA**, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	und	580	10,90	6.322,00
57	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**, algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, medindo 80 X 60 cm.	**UNID**	2.800	5,80	16.240,00
60	**PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO**, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com**2**dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	pacote	1.500	26,50	39.750,00
61	**BOTA DE BORRACHA**	Par	250	48,90	12.225,00
64	Carro de mão	Un	180	150,90	27.162,00
65	Ciscador com cabo	Un	500	39,90	19.950,00
68	Enxada	Un	150	49,90	7.485,00
69	Formão ½	UND	200	19,10	3.820,00
71	Lima chata	Un	200	25,90	5.180,00
72	Luva de borracha	UND	1.500	12,80	19.200,00
73	**LUVAS RASPA**, de couro, tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	par	900	24,70	22.230,00
74	Marreta de 5 kg	UND	80	96,50	7.720,00
75	Marreta de 10 kg	UND	80	189,70	15.176,00
77	**PÁ PARA LIXO**, em chapa de aço com cabo grande. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: de 60cm até 70 cm. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado	UND	2.200	13,20	29.040,00
78	**RODO PARA LIMPEZA**, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	und	1.800	12,90	23.220,00
79	Terçado 128, Cabo de arame	UND	80	67,10	5.368,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**905.861,00**

Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 53, 54, 57, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78 e 79, perfazendo um valor global de **R$ 905.861,00 (Novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais).**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeita Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de ITAPIRANGA-AM.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, ITAPIRANGA-AM, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**;

XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de ITAPIRANGA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de ITAPIRANGA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPIRANGA/AM, 13 de agosto de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA
Sec Munic de Finanças
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

O Fontenelle da Silva
CNPJ 15.707.230/0001-62
OLDECY FONTENELLE DA SILVA

A. S. Oliveira e Cia LTDA-ME
CNPJ Nº 06-216.307/0001-00
ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:CFDFCFE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – CPL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019/PMM.

No dia 19 de julho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 036/2019 - CPL, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento e Operacionalização da Área de Saúde para nível técnico e superior conforme diretrizes das Políticas Públicas de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no

respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Técnico em Saúde Bucal	Atenção Básica/Hospital	15	R$ 1.850,00	R$ 333.000,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
02	Técnico em Enfermagem	Atenção Básica/Hospital	80	R$ 1.850,00	R$ 1.776.000,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
03	Técnico em Analises Clinicas	Atenção Básica/Hospital	15	R$ 1.850,00	R$ 333.000,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
04	Biomédico	Atenção Básica/Hospital	02	R$ 5.735,43	R$ 137.650,32	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
05	Técnico em Radiologia	Hospital	06	R$ 3.860,00	R$ 277.920,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
06	Médico Veterinário	Vigilância Sanitária	01	R$ 5.735,43	R$ 68.825,16	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
07	Nutricionista	Atenção Básica/Hospital	15 plantões/12	R$ 558,44	R$ 100.519,20	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
08	Fonoaudiólogo	Atenção Básica/Hospital	15 plantões/12	R$ 558,44	R$ 100.519,20	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
09	Biomédico	Atenção Básica/Hospital	15 plantões/12	R$ 558,44	R$ 100.519,20	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
10	Técnico em Enfermagem	Atenção Básica/Hospital	100 plantões/12	R$ 181,00	R$ 217.200,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
11	Técnico em Saúde Bucal (ACD)	Atenção Básica/Hospital	30 plantões/12	R$ 181,00	R$ 65.160,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
12	Técnico em Radiologia	Hospital	30 plantões/12	R$ 181,00	R$ 65.160,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
13	Técnico em Analise Clinicas	Atenção Básica/Hospital	60 plantões/12	R$ 181,00	R$ 130.320,00	AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 19 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:EEA311CC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019/PMM

No dia 05 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 043/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cursos de Capacitação e Treinamentos nas diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRICAO DOS MEDICAMENTOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	CURSO INTRODUTORIO A SAUDE DA FAMILIA	40 Horas	480	R$ 500,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
2	CURSO DE HUMANIZAÇÃO E ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (SITEMA ÚNICO DE SAÚDE)	40 Horas	480	R$ 420,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
3	CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20 Horas	480	R$ 220,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
4	CURSO DE POLÍTICA NACIONAL SOBRE A SAÚDE DO HOMEM	20 Horas	480	-	DESERTO
5	CURSO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSÃO E DIABETES)	20 Horas	480	R$ 220,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
6	CURSO DE ATENÇÃO DOMICILIAR NA ATENÇÃO BÁSICA	20 Horas	480	-	DESERTO
7	CURSO SOBRE O PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE NO SUS	40 Horas	480	R$ 530,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
8	CURSO DE INTRODUÇÃO À SAÚDE INTEGRAL DA MULHER	40 Horas	480	R$ 480,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
9	CURSO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS	30 Horas	480	R$ 360,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 05 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal De Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8AE775E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – CPL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019/PMM.

No dia 05 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 044/2019 - CPL, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrodoméstico e Equipamentos Hospitalares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRICÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Tablet, tela de 7 pol, Memória 8 GB mínimo, Wifi, processador quad-core ou similar	Und	250	R$ 1.520,00	R$ 380.000,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
2	Computador portátil (Notebook), processador no mínimo Itel core I3 ou AMD, ou similar, disco rígido de 500 GB, velocidade de rotação 7.200 rpm, memória RAM de no mínimo 8 GB	Und	90	R$ 3.550,00	R$ 319.500,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
3	Computador Desktop (mesa), processador no mínimo Intel core I3 ou AMD a10 ou similar, disco rígido de 500 GB e memória RAM de no mínimo 8 GB, com teclado e mouse USB.	Und	90	R$ 3.520,00	R$ 316.800,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
4	Nobreak, potência nominal de 1,2 kva, potência real mínima de 600w, tensão de entrada de 115/127/220 volts, alarme audiovisual, bateria selada autonomia a plena carga no mínimo 15 minutos.	Und	90	R$ 950,00	R$ 85.500,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
5	Impressora, laser comum, padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200x1200DPI, velocidade mínima de 35 páginas por minuto, bivolt.	Und	90	R$ 1.990,00	R$ 179.100,00	ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
LOTE 02 -ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	**DESCRICÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**
6	Ar condicionado Split, de 30.000 BTUS, 110/220 volts	Und	7	R$ 4.880,00	R$ 34.160,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
7	Ar condicionado Split, de 18.000 BTUS, 110/220 volts	Und	12	R$ 3.440,00	R$ 41.280,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
8	Ar condicionado Split, de 12.000 BTUS, 110/220 volts	Und	30	R$ 2.486,00	R$ 74.580,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
9	Ar condicionado Janela, de 10.000 BTUS, 110/220 volts	Und	40	R$ 2.470,00	R$ 98.800,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
10	Bebedouro/purificador refrigerado, pressão coluna, aço inox	Und	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
11	Bebedouro industrial, capacidade mínima de 100 litros, 03 torneiras, bivolt, aço inox	Und	8	R$ 4.600,00	R$ 36.800,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
12	Freezer comum horizontal 02 portas, capacidade mínima 400 litros, bivoltagem	Und	3	R$ 3.945,00	R$ 11.385,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
13	Geladeira comum, vertical, voltagem 110/220 V, capacidade mínima de 260 litros	Und	6	R$ 1.880,00	R$ 11.280,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
14	Lavadora de roupas, lava e seca, capacidade mínima de 17 Kg, automática, cesto em inox.	Und	3	R$ 3.350,00	R$ 10.050,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
15	Poltrona, material em corino, D23, aço ferro pintado, reclinável manual	Und	20	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
16	Televisor LED USB, entrada HDMI, de 32 polegadas	Und	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	**DESCRICÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**
17	Processadora de Raio X, monobloco de alumínio, tanque mínimo 20 litros, aço inox, parte hidráulica completa, secador minde 08 calcaduras, arquivo para filmes e pingadeira	Und	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
18	Desfibrilador - DEA, 01 eletrodo (pas), bateria, 250 choques, alarme	Und	2	R$ 10.700,00	R$ 21.400,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
19	Bisturi elétrico mínimo 150w, bipolar com alarme e acessórios	Und	2	R$ 7.400,00	R$ 14.800,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
20	Foco Cirúrgico de Teto, braço giratório, haste articulável e giratória, mínimo de 06 bulbos	Und	1	R$ 29.800,00	R$ 29.800,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
21	Cama hospitalar, 01 movimento, grades laterais, aço, sem rodízios	Und	30	R$ 3.470,00	R$ 104.100,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
22	Cama PPP pré parto, elevação dorsal, rodízios, estrutura em aço, colchão tri-partido, apoio de pernas	Und	5	R$ 13.300,00	R$ 66.500,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
23	Foco Auxiliar Cirúrgico, 03 LEDS, rodízio, potência mínima de 32,4 W, luminosidade mínima de 24000 LUX	Und	2	R$ 13.050,00	R$ 26.100,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
24	Respirador mecânico, ciclo manual,bateria, válvula de DEEP, manômetro eletrônico, alarmes de pressão, controles diretos	Und	2	R$ 29.699,00	R$ 59.398,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
25	Bomba de infusão, infusões independentes, bateria, alarme, precisão minima de 10%, equipos	Und	2	R$ 8.700,00	R$ 17.400,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
26	Caixa de ferramentas cirúrgica, adulto, laparotomia, inox, mínimo 50 peças	Und	2	R$ 19.650,00	R$ 39.300,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
27	Caixa de ferramentas cirúrgica, pediátrica, laparotomia, inox, mínimo 30 peças	Und	1	R$ 19.100,00	R$ 19.100,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
28	Caixa de ferramentas cirúrgica, ginecológica/obstétrica, mínimo de 50 peças, inox	Und	2	R$ 18.900,00	R$ 37.800,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
29	Caixa de ferramentas cirúrgica, infantil, hernia/apendicite, mínimo 30 peças, inox	Und	2	R$ 10.100,00	R$ 20.200,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
30	Carro para material de limpeza, polipropileno com balde, kitcom pá/reservatório líquido e pó, saco vinil	Und	6	R$ 1.460,00	R$ 8.760,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
31	Compressor hospitalar de 100 litros, isento de óleo, 110/220 V	Und	2	R$ 5.850,00	R$ 11.700,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
32	Balança, mecânica, aço, mínimo de 120 kg	Und	160	R$ 125,00	R$ 20.000,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
33	Cilindro de oxigênio, capacidade mínima de 07 litros, alumínio ou aço	Und	6	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
34	Reanimador manual, adulto, silicone, reservatório	Und	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
35	Reanimador manual, pediátrico, silicone, reservatório	Und	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME

36	Reanimador manual, neonatal, silicone, reservatório	Und	8	R$ 345,00	R$ 2.760,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
37	Microcentrífuga, capacidade mínima de 20 tubos, tipo digital, timer, rotor, trava	Und	3	R$ 9.850,00	R$ 29.550,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
38	Microcentrífuga, capacidade mínima de 20 tubos, tipo digital, timer, rotor, trava	Und	3	R$ 9.850,00	R$ 29.550,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
39	Oxímetro de pulso, mesa, faixa de medidas sp02 0 a 100%, faixa de medidas pulso: 30 a 254 bpm, monitoração NP modo adulto e neonatal, alarme	Und	1	R$ 7.850,00	R$ 7.850,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
40	Oxímetro de pulso, neonatal, teste do coração limites de alarme oximetria: 30 a 100% em passos de 1%; pulso: 15 a 250 BPM	Und	2	R$ 5.460,00	R$ 10.920,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
41	Esfigmomanômetro com estetoscópio, adulto tecido em algodão com velcro	Und	180	R$ 195,00	R$ 35.100,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
42	Esfigmomanômetro com estetoscópio, pediátrico, tecido em algodão com velcro	Und	40	R$ 195,00	R$ 7.800,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
43	Analisador de otoemissões, neonatal, teste da orelhinha, frequência de teste de 1,5 a 4 Khz, DP de 2 a 5 Kwz, ponteiras, impressora	Und	2	R$ 17.880,00	R$ 35.760,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
44	Contador de células, número de células a ser contas: 50; 100 ou infinito. BIP data e hora, configuração do paciente: número, idade, sexo, 10 teclas mínimo	Und	3	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
45	Cadeira odontológica comleta (equipo/sugador/refletor)	Und	2	R$ 19.050,00	R$ 38.100,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
46	Amalgamador, tipo capsular, digital	Und	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
47	Fotopolimerizador, LED, sem fio, sem radiômetro	Und	2	R$ 995,00	R$ 1.990,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
48	Autoclave, digital, mínimo 20 litros, de mesa	Und	5	R$ 5.350,00	R$ 26.750,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
49	Mocho, aço carbono, com encosto, regulagem de altura	Und	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
50	Ultrasson odontológico, jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor do ultrasson	Und	2	R$ 4.920,00	R$ 9.840,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME
LOTE 04 - ULTRASSOM MÉDICO						
ITEM	**DESCRICÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**
51	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica	Und	1	R$ 141.000,00	R$ 141.000,00	MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA – ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 05 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:050D513F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.829.577/0001-24, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas n° 1414, Centro – São Paulo de Olivença, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 026/2019, tendo por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, visando atender as necessidades da administração da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM", RESOLVE registrar os preços da empresa SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.705.641/0001-60, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200708202, Inscrição Municipal 3.4.2992, estabelecida na BVD Pedro Rates, 880ª – Centro – Manacapuru/AM, neste ato representada pelo Sr. Sr. AUGUSTO CAMARA DE OLIVEIRA empresário, portador do RG n. 164.45350 - SSP/AM, CPF n.º 730.849.802-68, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
"Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, visando atender as necessidades da administração da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM", conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 026/2019, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Und	Qt Veic.	Descrição	Qt	P. Unit.	Empresa Vencedora
GRUPO 01 – MÁQUINAS PESADAS						
01	MÊS	1	COMPACTADOR DE SOLO PÉ DE CARNEIRO	12	22.025,00	Silva Oliveira Ltda.
02	MÊS	1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA	12	35.909,00	Silva Oliveira Ltda.
03	MÊS	1	TRATOR DE ESTEIRA D6 240CV	12	37.617,00	Silva Oliveira Ltda.
04	MÊS	3	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	12	16.280,00	Silva Oliveira Ltda.
GRUPO 02 – VEÍCULOS LEVES						
05	MÊS	2	Carro de passeio, ar condicionado, com potência mínima de 65 CV 08 válvula, bicombustível capacidade para transportar 05 passageiros, incluindo o condutor, com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	12	4.998,00	Silva Oliveira Ltda.
06	MÊS	1	Veículo para transporte de carga do tipo furgão, carroceria fechada, motorização mínima de 1300 cilindradas, bicombustível (álcool/gasolina).	12	4.155,00	Silva Oliveira Ltda.

São Paulo de Olivença-AM, 17 de junho de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Silva Oliveira LTDA
CNPJ Nº 28.705.641/0001-60
AUGUSTO CAMARA DE OLIVEIRA
RG n. 164.45350 - SSP/AM
Representante Legal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:35D654F4

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.829.577/0001-24, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas n°1414, Centro – São Paulo de Olivença, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DE OLIVEIRA MAFRA**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 027/2019, tendo por objeto a Contratação De Pessoa Jurídica, visando à Emissão de Reservas e Bilhetes Fluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO NAVEGAÇÃOLTDA – EPP**, estabelecida na **RUA EDSON ESTANISLAU AFONSO, 103 - CEP: 69.001-009, SÃOJORGE, MANAUS-AM**, com número de identificação do registro de empresas – **NIRE 1320062591-9**, neste ato representado pelo **Sr. EDWILSON LOPES DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº**. 7046235-SSP/AM** de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
"Contratação De Pessoa Jurídica, visando à Emissão de Reservas e Bilhetes Fluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme o item especificado no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 027/2019, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 O percentual registrado, a especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Und	Descrição	Qt	Unit.	Empresa Vencedora
LOTE 01 - PASSAGENS DE BARCO MOTOR - TRECHOS:					
01	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – TABATINGA (REDE)	310	115,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
02	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – BENJAMIN CONSTANT (REDE)	100	115,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
03	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AMATURÁ (REDE)	50	70,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
04	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – SANTO ANTONIO DO IÇÁ (REDE)	50	90,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
05	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – TONANTINS (REDE)	50	100,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
06	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – JUTAÍ (REDE)	30	110,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
07	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – FONTE BOA (REDE)	20	120,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
08	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – MANAUS (REDE)	780	200,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
09	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – MANAUS (SUÍTE)	30	1.200,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
10	UND.	TABATINGA - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	280	90,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
11	UND.	BENJAMIN CONSTANT - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	100	90,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
12	UND.	AMATURÁ - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	50	80,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
13	UND.	SANTO ANTONIO DO IÇÁ - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	50	80,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
14	UND.	TONANTINS - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	50	110,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
15	UND.	JUTAÍ - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	20	165,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
16	UND.	FONTE BOA - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	20	170,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
17	UND.	MANAUS - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (REDE)	780	330,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
18	UND.	MANAUS - SÃO PAULO DE OLIVENÇA (SUÍTE)	30	1.400,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
LOTE 02 - PASSAGENS DE LANCHA MOTOR - TRECHOS					
01	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – TABATINGA	310	225,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
02	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – BENJAMIN CONSTANT	100	225,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
03	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AMATURÁ	30	155,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
04	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – SANTO ANTONIO DO IÇÁ	30	190,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
05	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – TONANTINS	30	210,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
06	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – JUTAÍ	30	255,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
07	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – FONTE BOA	20	325,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
08	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – TEFÉ	10	415,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
09	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – COARÍ	10	450,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
10	UND.	SÃO PAULO DE OLIVENÇA – MANAUS	700	590,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
11	UND.	TABATINGA - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	280	200,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
12	UND.	BENJAMIN CONSTANT - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	100	200,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
13	UND.	AMATURÁ - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	30	165,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
14	UND.	SANTO ANTONIO DO IÇÁ - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	30	200,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
15	UND.	TONANTINS - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	30	220,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
16	UND.	JUTAÍ - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	20	290,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
17	UND.	FONTE BOA - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	20	350,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
18	UND.	MANAUS - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	720	690,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
19	UND.	ISQUIFE: MANAUS - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	30	3.300,00	Araújo Navegação Ltda – EPP
20	UND.	ISQUIFE: TABATINGA - SÃO PAULO DE OLIVENÇA	20	2.200,00	Araújo Navegação Ltda – EPP

São Paulo de Olivença-AM, 09 de agosto de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Araujo Navegação LTDA – EPP
EDWILSON LOPES DE ARAUJO
RG Nº. 7046235
Representante Legal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:FF9B1C24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019 – PMT

No dia sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição do Kit Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 65/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01;**

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde Cotada	Preço Unitário
1	APONTADOR DE LÁPIS com deposito lâmina de alta qualidade, maior durabilidade com deposito maior praticidade e permite visualizar quando está cheio- produto certificado pelo INMETRO composição: resina termoplástica atóxica e lamina em aço inox.	Leo e Leo	UN	20.000	R$ 0,65
3	CADERNO COM 100 FOLHAS com pautas ampliadas, gramatura 90. linhas com espaço de 1,5 cm, tam. da folha: 22cm x 33cm, encadernação com espiral plástica, impressos em papel sulfite de alta qualidadeque não amassam com facilidade.	Jandaia	UN	100	R$ 29,50
5	CADERNO DE DESENHO. quantidade de folhas: 96 folhas. tamanho: 275x200 MM. capa/contra capa: cartão duplex 230 g/m². folhas internas: papel off-set 63 g/m².	Jandaia	UN	20.000	R$ 13,95
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATERIAS. 200 folhas, divisória, constando na primeira folha os dados pessoais, horário de aula e anotações. capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado com micro serrilha com 31 pautas azuis. formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento coplillop. com capa personalizada. obs: material deve estar de acordo com a norma da abnt. contra capa com informação do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Foroni	UN	15.000	R$ 20,00
9	CADERNO BROCHURÃO capa/contracapa: papelão e papel couché. folhas internas: papel offset 56g/m2. tamanho: 200mm x 275mm. 80 folhas.	Foroni	UN	15.000	R$ 7,70
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - corpo em resina termoplastica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura (1,0MM).	Compacto	UN	20.000	R$ 0,48
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta. tampa ventilada em conformidade com padrão iso; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. embalagem; contém 50 unidades na cor preta. produto certificado pelo INMETRO.	Compacto	UN	20.000	R$ 0,48
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta. tampa ventilada em conformidade com padrão iso; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. embalagem; contém 50 unidades na cor vermelha.	Compacto	UN	20.000	R$ 0,48
15	JOGO DE PINCEL de 12 un. com ponta média resistente e tampa ante asfixiante com vedação adequada. tinta lavável. estojo prático; acompanha etiquetas para identificação.	Leo e Leo	UN	20.000	R$ 8,65
23	TINTA GUACHE COM 6 CORES - tinta guache, potes 15ml cada, com 6 cores, não é tóxica, é solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, eva madeira e cerâmica. produto com certificação do INMETRO.	Acrilex	CX	15.000	R$ 3,40
24	TUBO DE COLA BRANCA - líquida à base de água, lavável, não tóxica. tipo: líquida/ branca. peso: 90g.	Leo e Leo	UN	20.000	R$ 1,35

Itens Adjudicados para a Empresa: **E S DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 23.001.043/0001-97;**

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde Cotada	Preço Unitário
2	BORRACHA BRANCA Nº 20 sintética não tóxica	Anjinho Feliz	UN	20.000	R$ 0,55
17	LÁPIS PARA BAIXA VISÃO - crstecc 6b, resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo fsc, não perecível, madeira 100%reflorestada.	Pirilampo	UN	100	R$ 1,40
19	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 G, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto do sódio, conservantes, aroma, aditivos, pigmentos e base de amido. Deve possuir selo do INMETRO.	Anjinho feliz	UN	15.000	R$ 4,49
25	TUBO DE COLA COLORIDA 6 CORES-, 23grs. com bico dosador e tampa ante asfixiante. composição: resina de pva, conservantes e pigmentos.	Piratininga	UN	15.000	R$ 7,98

Itens Adjudicados para a Empresa: **MARIA DO P.S.A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 09.232.280/0001-38;**

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde Cotada	Preço Unitário
4	CADERNO DE CALIGRAFIA com 40 folhas. medindo: 20 x 28,2 x 6cm.	Foroni	UN	15.000	R$ 1,40
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO- espiral 200 folhas, 10 matérias com divisória, constando na 1° folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro serrilha com 31 pautas azuis, formato 200 x 275 mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. com capa personalizada. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Foroni	UN	15.000	R$ 18,00
8	CADERNO BROCHURA, capa dura estilo universitário, 96 folhas tamanho 140mm x 202mm, cores variadas	Foroni	UN	15.000	R$ 4,65
14	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. peso 95grs.;produto certificado pelo inmetro.	Acrilex	UN	15.000	R$ 4,60
16	LÁPIS DE COR 12 CORES - mina macia madeira 100% reflorestada e certificada pela inmetro, formato triangular ,embalagem com 12 ecolápis de cor. cores vivas, ponta macia e resitente, facil de apontar. lápis com formato sextavado. não tóxico, altura 175mm. diametro 7mm	Leo e Leo	UN	20.000	R$ 3,00
20	PAPEL SULFITE A4, 1º linha, branco 210 x 297 e 75g/m2 - pacote com 100 folhas, madeira 100% reflorestada. com selo de certficação cerflor/pefcecf. livre de cloreto elementar e iso 9001/14001.	Report	UN	15.000	R$ 5,90
22	TESOURA ESCOLAR 5", supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. embalada em blister individual.	Leo e Leo	UN	20.000	R$ 1,13

Itens Adjudicados para a Empresa: **LORIS COMERCIO DE ART. DE PAP. E SERV. GRAFICA, inscrita no CNPJ: 21.931.422/0001-50;**

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde Cotada	Preço Unitário
18	LÁPIS PRETO Nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo fsc, não perecível, madeira 100% reflorestada. composição: material cerâmico,	Tris	UN	20.000	R$ 0,80

	grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. produto com certificação INMETRO.				
26	KIT MERENDA ESCOLAR - prato, colher, copo e cumbuca, em plásticos produzido em polietileno, livre de BPA bisfenol a, aditivado contra uv, empilháveis, fácil armazenamento e limpeza, longa durabilidade, resistente a queda, padrão FNDE	Ercaplast	UN	10.000	R$ 12,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **A LITAIFF CHAVES, inscrita no CNPJ: 20.093.774/0001-11;**

Item	Especificação	Marca	UND	Qtde Cotada	Preço Unitário
13	COLA COM GLITTER 35G, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 06 unidades.	Acrilex	UN	15.000	R$ 17,99
21	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. o produto deverá ser acondicionado em pacotes com até 25 unidades, onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor.	Waleu	UN	20.000	R$ 0,89

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 07 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

C N DE OLIVEIRA EPP
Empresa Vencedora

E S DA SILVA - ME
Empresa Vencedora

MARIA DO P.S.A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS
Empresa Vencedora

LORIS COMERCIO DE ART. DE PAP. E SERV. GRAFICA
Empresa Vencedora

A LITAIFF CHAVES
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4B0A5337

GABINETE PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL EDUARDO NUNES DE SÁ

HORTIFRUTI

Nº	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	Resultado
1	**JOSEFA DO CARMO FERREIRA**	**32**	2	6	**40**	**APROVADO**
2	**JORGIANI LOPES DA SILVA**	**28**	2	5	**35**	**APROVADO**
3	**LUIZ CARLOS ALVES**	**27**	0	7	**34**	**APROVADO**
4	**NILCE ALVES DE OLIVEIRA**	**20**	8	6	**34**	**APROVADO**
5	**ANA Mª DE SOUZA NASCIMENTO**	**26**	0	6	**32**	**APROVADO**
6	**DELCIONE LAURINDO DE OLIVEIRA**	**15**	9	7	**31**	**APROVADO**
7	**IRACEMA DE CASTRO LIRA**	**23**	0	7	**30**	**APROVADO**
8	**ANTÔNIA Mª M. DO NASCIMENTO**	**20**	4	6	**30**	**APROVADO**
9	**RAIMUNDA DIOGO DE FREITAS**	**19**	2	9	**30**	**APROVADO**
10	**JAIR COSTA DE JESUS**	**22**	1	6	**29**	**APROVADO**
11	**DILEULA DIAS DE CASTRO**	**16**	6	6	**28**	**APROVADO**
12	**JOAQUINA ACIPAR MARTINS**	**20**	2	6	**28**	**APROVADO**
13	**NILDES DE SOUZA RAMOS**	**21**	2	7	**27**	**APROVADO**
14	**ARIANE CORREIA BASTÃO**	**13**	6	7	**26**	**APROVADO**
15	**IONEIDA SILVA DOS SANTOS**	**12**	8	6	**26**	**APROVADO**
16	**MARIA COSTA RODRIGUES**	**17**	3	6	**26**	**APROVADO**
17	**MARIA DALVANIR DIAS CARDOSO**	**16**	4	6	**26**	**APROVADO**
18	**ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**16**	2	7	**25**	**APROVADO**
19	**RUTINERES GOMES ALMEIDA**	**18**	1	6	**25**	**APROVADO**
20	**ROBERTA PEREIRA DE LIMA**	**16**	3	6	**25**	**APROVADO**
21	**ARLENE ARANTES DE SOUZA**	**16**	2	6	**24**	**APROVADO**
22	**ZILDA PAIVA DE LIMA**	**17**	2	5	**24**	**APROVADO**
23	**SAMIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**	**14**	2	7	**23**	**APROVADO**
24	**DANIEL SIDNEY CAVALCANTE**	**15**	0	8	**23**	**APROVADO**
25	**MARIETA ANAQUIRI GOMES**	**17**	1	5	**23**	**APROVADO**
26	**PEDRO RAMOS DO CARMO**	**16**	2	5	**23**	**APROVADO**
27	**ALCIANE DAS CHAGAS S. DE OLIVEIRA**	**15**	2	6	**23**	**APROVADO**
28	**MARIA HELENA AMARAL DA ROCHA**	**14**	1	8	**23**	**APROVADO**
29	**RAIMUNDA NASCIMENTO COELHO**	**17**	**0**	**6**	**23**	**APROVADO**
30	CALISTO PERES DE JESUS FILHO	**16**	2	4	**22**	**REPROVADO**
31	MARIA MARLENICE L. DE OLIVEIRA	**14**	0	5	**19**	**REPROVADO**
32	MARIA ROSENICE M. CELESTINO	**13**	0	4	**17**	**REPROVADO**
33	MARCOS PEREIRA DOS S. QUEIROZ	**11**	0	5	**16**	**REPROVADO**
34	ELIEDA PAIVA DOS ANJOS	**6**	3	6	**15**	**REPROVADO**
35	MARGARETE DA CRUZ	**9**	1	5	**15**	**REPROVADO**

36	SILVANA BATISTA PARENTE	**0**	6	7	**13**	**REPROVADO**
37	JORGE RAUCIELE GOME DE OLIVEIRA	**4**	3	6	**13**	**REPROVADO**
38	MAIKENE SOTERO FERREIRA	**4**	3	6	**13**	**REPROVADO**
39	JANASSON CARVALHO DE JESUS	**7**	0	6	**13**	**REPROVADO**
40	DANIELE MONTEIRO DA SILVA	**5**	1	6	**12**	**REPROVADO**
41	MARIA LIMA FEITOSA GONÇALVES	**4**	2	6	**12**	**REPROVADO**
42	DAVI DIAS CLARINDO	**4**	3	5	**12**	**REPROVADO**
43	MARIA ZENAIDE SILVA DE LIMA	**0**	4	7	**11**	**REPROVADO**
44	LUANA CAROLINE N. FEITOSA	**6**	0	5	**11**	**REPROVADO**
45	CARLITON SOUZA DE JESUS	**4**	0	6	**10**	**REPROVADO**
46	MARIA SOCORRO DA SILVA	**2**	3	5	**10**	**REPROVADO**
47	AMAZONINO FERNANDES MARTINS	**3**	0	6	**9**	**REPROVADO**
48	SUELEN DE OLIVEIRA LIMA	**0**	2	6	**8**	**REPROVADO**
49	HUDILEUZA ALVES PAIVA	**0**	2	6	**8**	**REPROVADO**
50	KENNEDY DE OLIVEIRA GONÇALVES	**0**	2	5	**7**	**REPROVADO**
51	ANA PAULA NASCIMENTO FEITOSA	**7**	0	6	**13**	**REPROVADO**
52	ARTEMIZA DE ASSIS LOPES	**0**	0	6	**6**	**REPROVADO**
53	PAULO FOGAÇA GOMES	**0**	0	6	**6**	**REPROVADO**
54	MADALENA GOMES DA SILVA	**0**	1	5	**6**	**REPROVADO**
55	NEVES CAVALCANTE MARINHO	**0**	0	5	**5**	**REPROVADO**
56	ARERLÚCIA BATISTA CAVALCANTE	**0**	0	5	**5**	**REPROVADO**
57	ELCIANE LOPES MENDONÇA	**0**	0	5	**5**	**REPROVADO**
58	DAIANDRA BARBOSA DE SOUZA	**4**	0	0	**4**	**REPROVADO**

BANANA

Nº	NOMES	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**DAUCIR DE SOUZA CLARINDO**	**22**	2	7	**31**	**APROVADO**
2	**SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA**	**20**	0	7	**27**	**APROVADO**
3	**EDIVAL MEDIM OLIVEIRA**	**20**	0	6	**26**	**APROVADO**
4	**Mª IRACILDE S. MENDONÇA**	**20**	1	5	**26**	**APROVADO**
5	**ANTONIO LIMA FEITOSA**	**19**	0	7	**26**	**APROVADO**
6	**MARIA APARECIDA L. ARANTES**	**15**	2	7	**24**	**APROVADO**
7	**IDOGETE CARDENES LOBATO**	**16**	2	6	**24**	**APROVADO**
8	**ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**	**17**	0	6	**23**	**APROVADO**
9	**EULALIA DO VALE PERES**	**14**	2	7	**23**	**APROVADO**
10	**ADELINO CRUZ GONÇALVES**	**13**	2	7	**22**	**APROVADO**
11	**ZACARIAS BRANDÃO DA SILVA**	**17**	0	5	**22**	**APROVADO**
12	**MAXIMO DIAS DA SILVA**	**12**	3	6	**21**	**APROVADO**
13	**ODINEIA CARDOSO VALE**	**11**	3	7	**21**	**APROVADO**
14	**RAIMUNDO SILVA RODRIGUES**	**13**	2	6	**21**	**APROVADO**
15	**EDIMILSON PEREIRA DO NASCIMENTO**	**14**	0	7	**21**	**APROVADO**
16	**ANTONIO FERREIRA DA SILVA**	**13**	0	7	**20**	**APROVADO**
17	**EDMILSON SOUZA NOGUEIRA**	**12**	2	5	**19**	**REPROVADO**
18	**ELUANA MEZA GOMES MARTINS**	**6**	2	5	**13**	**REPROVADO**
19	**MARIA ROZALIA ALVES PEREIRA**	**7**	0	5	**12**	**REPROVADO**
20	**MANOEL ELCY MEDIM DE OLIVEIRA**	**4**	0	7	**11**	**REPROVADO**
21	**ROBERTO DE CASTRO ERNANDES**	**4**	0	7	**11**	**REPROVADO**
22	**DOAIDE DA GAMA FRANQUELINO**	**4**	0	6	**10**	**REPROVADO**
23	**GELCILENE DIAS CLARINDO**	**0**	2	6	**8**	**REPROVADO**
24	**SEBASTIANA DIAS DA SILVA**	**7**	1	0	**8**	**REPROVADO**
25	**ROSINEIDE DOS SANTOS SOUZA**	**0**	0	6	**6**	**REPROVADO**
26	**ALDEMIR CARDOSO TAVARES**	**0**	0	6	**6**	**REPROVADO**

ESTIVAS EM GERAL

Nº	NOMES	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**MARIA FRANCISCA RAMOS CASTRO**	30	1	8	39	APROVADO
2	**GIVANILDO C. MEIRELES**	17	5	6	28	**APROVADO**
3	**BRAZ DE OLIVEIRA**	15	1	8	24	**APROVADO**
4	**PLINIO DE FREITAS PINHEIRO**	15	2	7	24	**APROVADO**
5	**DARCY GOMES MORAES**	11	2	10	23	**APROVADO**
6	**ZIMAR FERREIRA DA SILVA / COMERCIAL DA ECONOMIA**	14	0	7	21	**APROVADO**
7	**RAFAEL LUIZ MOURA CORRÊA**	14	0	6	20	**APROVADO**
8	**DÉBORA DE SOUZA ORTIZ**	12	0	6	18	**APROVADO**
9	**MARCOS TÚLIO Q. AZEVEDO**	9	0	8	17	**APROVADO**
10	**DANIEL DOS SANTOS AMORIM**	8	0	8	16	**APROVADO**
11	**LUVE DA SILVA / LM ROBERTO**	6	0	8	14	**APROVADO**
12	**ERONILDO RAMOS DE SOUSA**	8	0	6	14	**APROVADO**
13	**ADRIANA NUNES DE O. SOUZA**	3	3	8	14	**APROVADO**
14	**AGNALDO FERREIRA DE LIMA**	5	1	7	13	**APROVADO**
15	**CLAUDENI DA SILVA NERY**	4	2	7	13	**APROVADO**
16	**CELIANE DA MOTA LABORDA**	5	1	6	12	**APROVADO**
17	**ANTONIO RUDSON F. CHAVES**	1	4	7	12	**APROVADO**
18	**ISMAEL PINHO C. NETO**	0	3	8	11	REPROVADO
19	**FRANCISCO DE LIMA QUEIROZ / F QUEIROS MEGA MIX**	0	0	10	10	REPROVADO
20	**JÉSSICA CARDOSO LOPES**	0	4	6	10	REPROVADO
21	**PAULO SERGIO DIAS ALMEIDA**	0	1	8	9	REPROVADO
22	**JOEL AZEVEDO DA COSTA / J&C RAÇÕES**	0	0	6	6	REPROVADO
23	**JAQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA**	2	0	6	8	REPROVADO
24	**ANDERSON ARAÚJO DE BRITO**	0	0	7	7	REPROVADO
25	**LUCIANA AMORIM DE MIRANDA**	0	0	7	7	REPROVADO

26	**LUIZ MAURICIO ROBERTO**	0	0	7	7	REPROVADO
27	**REZONEIDE DA SILVA**	0	0	7	7	REPROVADO
28	**ANTÔNIO LÚCIO DE O. FILHO**	4	0	0	4	REPROVADO
29	**LOUISE CRISTINA REIS QUEIROZ**	0	0	0	0	REPROVADO

LANCHONETE

Nº	NOMES	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**LUZANIRO TINOCO MÉSA**	25	2	7	34	APROVADO
2	**EUTÁLIA DA SILVA DE SOUZA**	18	0	7	25	APROVADO
3	**MARIA DO SOCORRO LOPES**	14	2	8	24	APROVADO
4	**JANEY MARQUES DE OLIVEIRA**	10	6	7	23	APROVADO
5	**ROBERTO DA SILVA VALE**	12	0	8	20	APROVADO
6	**EDINEZ ALBANO DOS SANTOS**	5	8	7	20	APROVADO
7	**TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**	7	4	8	19	APROVADO
8	**ALTAMIRA DE O. ASSUNÇÃO**	9	3	6	18	APROVADO
9	**AUXILIADORA AZEVEDO ALVES**	7	3	7	17	APROVADO
10	**MARLI CAVALCANTE DA ROCHA**	6	3	8	17	APROVADO
11	**YONE DE OLIVEIRA**	6	4	7	17	APROVADO
12	**MARIA ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**	10	0	7	17	APROVADO
13	**ODENILSON DE OLIVEIRA BASTOS**	8	0	7	15	APROVADO
14	MARIA DE FÁTIMA VALE	7	1	6	14	REPROVADO
15	CLEDIONE BATALHA DOS SANTOS	1	5	6	12	REPROVADO
16	JOSÉ MAURO PINTO DA ROCHA / M R LANCHONETE	0	6	6	12	REPROVADO
17	JANSEN BASTOS DE SOUZA	0	3	6	9	REPROVADO
18	ETEVALDO CAMPOS FERNANDES	0	3	6	9	REPROVADO
19	JOZILANE FEITOZA MARINHO	0	1	7	8	REPROVADO
20	SÂMILA MAYARA TRINDADE GUIMARÃES / DI SAMI SORVETERIA	0	2	6	8	REPROVADO
21	VIRNA PATRICK MEIRELES	0	0	8	8	REPROVADO
22	VÂNIA SILVA FRANÇA DIAS / BROTHERS DELIVERY'S	0	2	6	8	REPROVADO
23	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA	0	1	6	7	REPROVADO
24	INOCÊNCIO PINHO CAVALCANTE	0	0	7	7	REPROVADO
25	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	0	0	6	6	REPROVADO
26	ALYSSON PAULINELE R. MOURA	0	0	6	6	REPROVADO
27	CRISTEN DAYENY CRUZ	0	0	6	6	REPROVADO
28	ESAU CARVALHO DA SILVA	0	0	6	6	REPROVADO
29	IVANILSON SILVA DE FRANÇA / ME	0	0	6	6	REPROVADO

FARINHA ATRAVESSADOR

Nº	NOMES	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**RIZOMAR PEREIRA DA SILVA**	21	0	6	27	APROVADO
2	**ANTONIO CARLOS C. CALMONT**	19	0	6	25	APROVADO
3	**CINDO FERREIRA MAIA**	15	2	6	23	APROVADO
4	**ERONILDO GOMES DO NASCIMENTO**	16	0	6	22	APROVADO
5	**ALZERINA NERIS DA SILVA**	14	0	6	20	APROVADO
6	**ESTANILAU SILVA DOS SANTOS**	15	0	5	20	APROVADO
7	**SOELINDA PONCIO RIBEIRO**	12	0	7	19	APROVADO
8	**ANDRE DE SOUZA DA SILVA**	12	0	7	19	APROVADO
9	**VALDECI DA SILVA OLIVEIRA**	11	0	7	18	APROVADO
10	**MARIA IRENE MONTEIRO**	11	1	6	18	APROVADO
11	**JAIRO DOS SANTOS VIEIRA**	12	0	5	17	APROVADO
12	**JOSÉ ELIAS CRISOSTOMO DE LIMA**	12	0	5	17	APROVADO
13	**LUZIANE AZEVEDO SUTERIO**	10	1	6	17	APROVADO
14	**TRÍCIA SILVA DOS SANTOS MORAES**	10	0	6	16	APROVADO
15	**ELIAS MENDES MAIA**	6	3	7	16	APROVADO
16	**ROSINEI FERREIRA MARINHO**	8	1	7	16	APROVADO
17	**NIVALDO PEREIRA DA SILVA**	9	1	6	16	APROVADO
18	**RAMILDO MENDES MAIA**	10	0	6	16	APROVADO
19	**DAVI PEREIRA DA SILVA**	10	0	6	16	APROVADO
20	**MARIA DE JESUS INHUMA VASQUE**	6	2	7	15	APROVADO
21	**FRANCISCO PERES DE MOURA**	10	0	5	15	APROVADO
22	**ROSIANE DA SILVA INHUMA**	9	0	6	15	APROVADO
23	**RAIMUNDO DE LIMA**	7	2	6	15	APROVADO
24	**JANIEL DA SILVA CAXIADO**	6	2	6	14	APROVADO
25	**MARILIS DOS SANTOS GONÇALVES**	6	1	7	14	APROVADO
26	**MARCOS ANTONIO N. FEITOSA**	7	0	5	12	APROVADO
27	**AZARIAS PONCIO RIBEIRO**	4	1	5	10	REPROVADO
28	**ROSILDA ALVES CELESTINO**	3	1	6	10	REPROVADO
29	**DANIELA DOS SANTOS DE MORAES**	0	0		8	REPROVADO
30	**MAX DA SILVA RODRIGUES**	0	0	7	7	REPROVADO
31	**RONALDO RODRIGUES DA SILVA**	0	0	7	7	REPROVADO
32	**ABRÃO DA SILVA CAXIADO**	0	0	6	6	REPROVADO
33	**HEBERT C. DOS SANTOS**	0	0	5	5	REPROVADO

GOMA

Nº	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**MARIA LUZIA PINHEIRO DOS SANTOS**	19	0	0	19	APROVADO

2	**VILSON C. DOS SANTOS**	10	1	8	19	APROVADO
3	**LAURA CAVALCANTE BEZERRA**	10	0	8	18	APROVADO
4	**CLEOMILTON R. DOS SANTOS FILHO**	8	0	8	16	APROVADO
5	**VERANILDE NUNES DE SOUZA**	8	0	8	16	APROVADO
6	**ANTONIO DE SOUZA MOURA**	7	0	8	15	APROVADO
7	**TEREZA VELOSO PINHEIRO**	15	0	0	15	APROVADO
8	**NONATA SEVERO DA SILVA**	14	0	0	14	APROVADO
9	**CLEIA ANDRADE CHAVES**	2	2	8	12	APROVADO
10	**NILZA CAVALCANTE DOS SANTOS**	4	0	8	12	APROVADO
11	**OSEIAS MARQUES MORAIS**	12	0	0	12	APROVADO
12	**KARINE DA SILVA DE MATOS**	10	0	0	10	APROVADO
13	**MANOEL TRINDADE DOS SANTOS**	2	0	8	10	APROVADO

VARIEDADES

Nº	NOMES	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**MARLINDA PIRES AMORIM E SOUZA**	29	0	4	33	APROVADO
2	**RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA**	21	3	6	30	APROVADO
3	**ANTONIO JONAS VERISSIMO**	19	1	7	27	APROVADO
4	**ILDA PEREZ VARGAS**	19	0	8	27	APROVADO
5	**GILVANI PEREIRA DOS SANTOS**	18	1	8	27	APROVADO
6	**OSMARINA MAGALHÃES PAULINO**	20	0	6	26	APROVADO
7	**ONETE ALVES DOS SANTOS / O. ALVES DOS SANTOS ME**	16	3	6	25	APROVADO
8	**FRANCISCO ALVARADO ORTIZ**	14	1	10	25	APROVADO
9	**ROSINETE LIRA DE SOUZA / ROSE BIJOU**	10	7	8	25	APROVADO
10	EDINEY REMÉDIO SERVALHO - ME	15	1	8	24	REPROVADO
11	ROGEO CARDOSO FAÇANHA	19	0	4	23	REPROVADO
12	ADELADIO GUEDES	16	0	5	21	REPROVADO
13	MARA BARBOSA DE SOUZA	14	0	5	19	REPROVADO
14	ROSIVANIA DE PINHO MAFRA	14	0	5	19	REPROVADO
15	ADOLFO BRAGA DA SILVA	11	0	6	17	REPROVADO
16	ANDRILSON ALVES CARDOSO	3	4	10	17	REPROVADO
17	JOEL CARDOSO FAÇANHA ME / JOEL CARDOSO FAÇANHA	11	0	6	17	REPROVADO
18	KASSIA DI PAULA BATALHA SALES - CASA DAS FRAUDAS	0	8	6	14	REPROVADO
19	LUANE DE SOUZA OLIVEIRA / EMPRESA	2	4	7	13	REPROVADO
20	MARIA ARTENIZE CANDIDO	4	2	6	12	REPROVADO
21	SALMÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA ALENCAR	2	4	6	12	REPROVADO
22	KEILA DA SILVA PINHEIRO /	4	0	7	11	REPROVADO
23	EVANDRO PAES BARBOSA	5	0	5	10	REPROVADO
24	FRANCISCO DE LIMA QUEIROZ / M J COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA	0	0	10	10	REPROVADO
25	FRANCIVALDO ALMEIDA MARINHO	4	0	6	10	REPROVADO
26	ROMULO WILGSON BARBOSA GOMES	0	3	7	10	REPROVADO
27	ANNE CAROLINE RODRIGUES MENEZES - CAROLINA MODAS ME	0	2	8	10	REPROVADO
28	MARCIA REGINA VASCONCELOS GOMES / M R VASCONCELOS GOMES RESTAURANTE-ME	0	0	10	10	REPROVADO
29	MAXISUEL DA SILVA PALHETA	4	0	5	9	REPROVADO
30	EDGAR BARBOSA DE SOUZA - Assistência TECNICA JESUS DE DEUS	0	2	7	9	REPROVADO
31	RENILDES DE SOUZA RAMOS / CAPITAL SOCIAL	2	0	7	9	REPROVADO
32	ADAILZO DE SOUZA MOTA	0	2	6	8	REPROVADO
33	RONEY MENDES MEIRELES JUNIOR	0	2	6	8	REPROVADO
34	ADELINO PERES DE MOURA	2	0	6	8	REPROVADO
35	DANIELE DE SOUZA NUNES	2	0	6	8	REPROVADO
36	FRANCISCA FERNADES DA COSTA PINTO/MEI (FF DA COSTA PINTO)	0	0	8	8	REPROVADO
37	FRANCISCO ARLISON DA SILVA CORREA	0	1	7	8	REPROVADO
38	JOSÉ DA COSTA NUNES	0	1	7	8	REPROVADO
39	LUZIA VITORINO MENDES DE SOUSA	2	0	6	8	REPROVADO
40	RAIZA CLARICE DA COSTA LIMA / J R COMERCIO DE CONFECÇÕES DE RETÁLHOS	1	1	6	8	REPROVADO
41	WALQUIRIA MONTEIRO DE ARAÚJO WR FLORICULTURA TEFÉ /	0	2		8	REPROVADO
42	JOAQUIM LIMA DE QUEIROZ / J LIMA DE QUEIROS ME	0	0	9	8	REPROVADO
43	Mª DAS DORES GOMES DE LIMA	0	0	8	8	REPROVADO
44	MARLINI AMORIM DE SOUSA / D' PELE SAÚDE E BELEZA	0	0	7	7	REPROVADO
45	ANTONIO FRAQUELINO DE SOUSA COPIADOURA SOUZA	0	1	6	7	REPROVADO
46	MARIA JOSÉ FREITAS DE RAMOS	0	7	0	7	REPROVADO
47	MAYARA FAÇANHA DA SILVA	0	1	6	7	REPROVADO
48	EDSON SOUZA DE MORAES	0	0	7	7	REPROVADO
49	LEANDRO CASTILHO DOS SANTOS	0	0	6	6	REPROVADO
50	EDNELSON GUALBERTO ROCHA	0	1	5	6	REPROVADO
51	MARIA GOMES DA SILVA	0	0	6	6	REPROVADO
52	RAIMUNDA DE LIMA PEDROSA	0	0	6	6	REPROVADO
53	ROSALIA CARDOSO FAÇANHA	0	0	6	6	REPROVADO
54	ADELSON DE SOUZA DA SILVA	0	0	6	6	REPROVADO

55	CARLOS ALBERTO MOTA PINHEIRO	0	0	6	6	REPROVADO
56	EVILAZIO GURGEL DA SILVA	0	0	6	6	REPROVADO
57	JEZREEL DA SILVA PATROCINIO	0	0	6	6	REPROVADO
58	QUELE PEREIRA DA SILVA	0	0	6	6	REPROVADO
59	TATIANE FERREIRA NOGUEIRA	0	0	6	6	REPROVADO
60	ROSEANE RAMOS SEVALHO	0	1	5	5	REPROVADO
61	MARIA DAS DORES DOS SANTOS CRUZ	0	0	0	0	REPROVADO
62	AURISCLEIA DOS SANTOS ARANTES	0	0	0	0	REPROVADO
63	GRACINEI COELHO CARVALHO	0	0	0	0	REPROVADO

SALÃO DE BELASA

Nº	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**JUCIMAR LIMA PAZ**	17	0	7	25	APROVADO
2	**ARILTON MORAES PEREIRA**	0	1	8	9	APROVADO
3	**ELCIVAN CARDOSO PINHEIRO**	0	0	8	8	APROVADO
4	**JEAN CARDOSO PINHEIRO**	0	0	7	7	REPROVADO
5	**JEFERSON BATALHA CARVALHO**	0	0	6	6	REPROVADO
6	**VALMIR GONÇALVES DE SOUZA FILHO**	0	0	6	6	REPROVADO

ÁREA DO AGRICULTOR E FARINHA DO AGRICULTOR

Nº	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	COOPERATIVA COOPAGENS					

AÇAÍ

Nº	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**AGELSON ROMANO MELO**	10	2	7	19	APROVADO
2	**ELCIVAM GOMES DE MORAES**	12	0	6	18	APROVADO
3	**ELCY ARAÚJO DE MORAIS**	12	0	6	18	APROVADO
4	**ELIEL MORENO DA SILVA**	7	3	8	18	APROVADO
5	**IZEMAR LEOCADIO FONSECA**	4	0	6	10	APROVADO
6	**MARCIVALDO C. DA SILVA**	0	2	8	10	APROVADO
7	**AZAMOR CATULINO DE SOUZA**	1	0	7	8	APROVADO
8	**JOSÉ CARLOS FERREIRA BEZERRA**	0	0	8	8	APROVADO

ARTESANATO

Nº	NOME	COMPROVANÇÃO DE EFETIVO EXERCICIO NA FEIRA MUNICIPAL DE TEFÉ	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS NA AREA PRETENDIDA	PLANO DE NEGOCIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**ORACILDE ASSIS GAMA TAVARES**	18	3	8	29	APROVADO
2	**IZEMAR GOMES DE LIMA**	5	2	7	14	APROVADO
3	**FRANCISCO OLIVEIRA DIAS**	0	2	10	12	APROVADO
4	FRANCISCA CARIOCA PINTO	0	5	5	10	REPROVADO
5	AUGUSTO MARCIANO BEZERRA	0	1	5	6	REPROVADO

TEFÉ, 13 DE AGOSTO DE 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Produção E Abastecimento
Decreto Nº 04/2017-GP/PMT

NOTA CONCLUSIVA DO RESULTADO DEFINITIVO DA LISTA DOS PERMISSIONÁRIOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO MERCADO MUNICIPAL EDUARDO NUNES DE SÁ.

O presente Processo Seletivo Simplificado dos Permissionários do Mercado Municipal Eduardo Nunes de Sá teve início com a publicação do Edital 01/2019 da Secretária Municipal de Produção e Abastecimento, aos 12 dias do mês de julho do ano corrente. Posteriormente foram publicadas três erratas, uma alterando a disposição do item 15.3, outra alterando o item 5.1, ambas do Edital 01/2019 – SEMPA e uma terceira promovendo a correção de algumas candidaturas postas em categorias estranhas a da inscrição. A fim de tornar o processo mais justo, depois da Lista de Aprovados Preliminar, fora publicada uma Nota de Esclarecimento estendendo o prazo para interposição de recursos com a finalidade de se sanar eventuais equívocos. Neste momento fica apresentada a Lista Definitiva dos Aprovados para usufruto da permissão referente ao espaço do Mercado Municipal Eduardo Nunes de Sá. A avaliação obedeceu aos termos do Item 4 do Edital 01/2019, atendendo aos critérios de Efetivo Exercício na Feira Municipal de Tefé, Certificado de Capacitação de Cursos na Área e Plano de Negócio. Eventuais desempates foram decididos atendendo-se a disposição do Item 5.3 e os recursos foram decididos conforme Item 5.4.

NAILCE LOPES PERES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:32661C66